Câmara Municipal de Votorantim

Fls. 01
Visto

Projeto de Lei nº 069/08

Entrada: 09/12/2008

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre a doação de área pública na forma que menciona.

Contém: 63 **Folhas.**

Arquive-se: 22/12/08

Presidente

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
S/S., 15/12/08
Presidente

Prefeitura Municipal de Votorantim/SP
"Capital do Cimento"
Avenida 31 de março, n.º 327, centro, CEP 18110-900
Fone (15) 3353-8533, Fone Fax (15) 3243-1430
e-mail: sepa@votorantim.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
VISTO
02 DEZ 2008
Antonio dos Santos
Presidente

Ofício nº 044/08 - CM
Ref. Processo nº 2975/08

Votorantim, 02 de dezembro de 2008.

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 02
Visto

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:

Encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência e seus dignos pares, o Projeto de Lei sob nº 027/08 que dispõe sobre a doação de área pública na forma que menciona.

O Projeto de Lei objetiva a doação de mais uma área pública para a Empresa **F.L. SMIDTH LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, sob o número 33.194.200/0001-81, atualmente com quatro unidades operacionais no país, as quais serão desativadas e suas operações centralizadas em Votorantim, na área já doada, na qual se encontra edificada a nova sede da empresa a ser inalgurada nos próximos dias.

Como é de conhecimento dos Nobres Edis dessa Casa, a Lei Municipal nº 1665, de 13 de novembro de 2002, alterada pela Lei nº 1883 de 03 de julho de 2006, disciplina o incentivo para a atração de novas indústrias no município e com base nela foi selecionada a empresa em questão para receber a benesse cuja autorização ora se pretende, igualmente à já concedida à mesma empresa há aproximadamente um ano.

Considerando a intenção da empresa em centralizar suas quatro unidades operacionais e instalar-se em uma única unidade de negócios na região, mais precisamente em nosso Município, visando a geração de empregos e arrecadação, o Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU, exarou parecer favorável à viabilidade de doação de mais uma área, próxima à outra já doada, assegurando, em curto prazo, a ampliação de referida empresa que ali instalará um laboratório de alta tecnologia.

Não há dúvidas quanto a idoneidade de referida empresa, mundialmente reconhecida e atestada por nós com a construção de seu prédio na metade do prazo estabelecido, bem como com a previsão de início de suas operações em Votorantim no início de 2009, igualmente na metade do prazo estipulado.

Estas Senhor Presidente, as considerações que julgamos necessárias e solicitamos seja o projeto em questão recebido e processado regularmente, nos termos regimentais para, por fim, receber a aprovação dessa Egrégia Casa de Leis.

Respeitosamente.

JAIR CASSOLA
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
ANTONIO DOS SANTOS
Câmara Municipal de
VOTORANTIM-SP.
JCXA/mlmr

Prefeitura Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Votorantim 08 Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
VISTO
02 DEZ 2008
Antonio dos Santos
Presidente

Proj. nº 027/08

P R O J E T O D E L E I

Dispõe sobre a doação de área pública na forma que menciona.

JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Empresa **F.L.SMIDTH LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.194.200/0001-81, a área pública abaixo descrita, objeto da matrícula nº 134.989, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Sorocaba-SP, conforme Processo Administrativo nº 2975/08, a qual fica desafetada da categoria de bens de uso especial, passando a integrar os bens dominiais do Município:

> "Terreno designado por área "B2", sito no município de Votorantim, Bairro Vossoroca, perímetro urbano, tendo formato irregular, com as seguintes características: *inicia no marco J-A, distante 40,46 metros do alinhamento predial da Rua José Dolles; do marco J-A segue em linha reta por cerca na extensão de 62,51 metros, confrontando com propriedade de Eulália Rodrigues Garcia e ou sucessores, até encontrar o marco J; deflete a esquerda e segue em linha reta por cerca na extensão de 35,27 metros, confrontando com propriedade de Antonio Xavier de Moraes e ou sucessores, até encontrar o marco K; deflete à direita e segue em linha reta na extensão de 14,10 metros, até encontrar o marco L; deflete à direita e segue em curva na extensão de 19,30 metros, até encontrar o marco M; segue em linha reta na extensão de 78,93 metros até encontrar o marco M-A; confrontando em toda a extensão descrita com a Rua José Dolles, do marco M-A deflete a direita e segue em curva na extensão de 7,73 metros confrontando com a Rua Orlando Balbo até encontrar o marco J-B, desse marco segue em linha reta na extensão de 34,29 metros confrontando com a Rua Orlando Balbo até encontrar o marco J-A, no marco J-A, ponto de partida, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 2.759,63 metros quadrados."*

À
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES
S/S., 10 / 12 / 08
Presidente

A COMISSÃO DE JUSTIÇA
RECEBIDO EM ___/___/___
DEVOLVIDO EM ___/___/___
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
RECEBIDO EM ___/___/___
DEVOLVIDO EM ___/___/___
PRESIDENTE

À
COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE
RECEBIDO EM ...../...../.....
DEVOLVIDO EM ...../...../.....
PRESIDENTE

À
COMISSÃO DE ECONOMIA
RECEBIDO EM ...../...../.....
DEVOLVIDO EM ...../...../.....
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE REDAÇÃO
RECEBIDO EM ___/___/___
DEVOLVIDO EM ___/___/___
PRESIDENTE

EM DISCUSSÃO
S/S., 15 / 12 / 08
Presidente

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
S/S., 15 / 12 / 08
Presidente

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 5
Visto

§ 1.° A doação deverá ser efetivada através Escritura Pública, ficando a donatária responsável pelos encargos financeiros da mesma.

§ 2.° A critério do Poder Executivo, a doação poderá ser inicialmente formalizada por documento particular, a fim de legitimar o ingresso da donatária na posse do imóvel, devendo, nesse caso, a documentação necessária para lavratura da escritura de que trata o *"caput"* ser enviada ao Tabelionato no prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da data do documento particular.

Art. 2.° A doação de que trata esta Lei, deverá obedecer todos os termos da Lei Municipal nº 1665, de 13 de novembro de 2002, alterada pela Lei nº 1883 de 03 de julho de 2006.

Art. 3.° As despesas com a execução da presente Lei correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4.° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 02 de dezembro de 2.008.

Jair Cassola
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 6
Visto

SECRETARIA DA CÂMARA EM 10/12/2008.

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 10/12/08

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- [X] **Comissão de Justiça**
- [X] **Comissão de Finanças e Orçamento**
- [X] **Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente**
- [ ] **Comissão de Política Social**
- [X] **Comissão de Economia**
- [ ] **Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo**
- [ ] **Comissão de Administração Pública**
- [ ] **Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania**
- [X] **Comissão de Redação**
- [ ] **Mesa Diretora**

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 6
Visto

Procuradoria Jurídica

Parecer nº 102/08

Projeto de Lei nº 069/08, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre doação de área pública à empresa "F. L. Smidth Ltda".

Parecer:

A exposição de motivos trazida pelo ofício nº 044/08 – CM, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, justifica a doação de mais uma área a empresa F. L. Smidth Ltda, tendo em vista o interesse público, já que, atualmente a mesma possui quatro unidades operacionais no país, as quais serão desativadas e suas atividades ficarão concentradas em uma única unidade no município de Votorantim, dessa forma, trará benefícios à cidade, com a geração de novos empregos como também arrecadação de tributos.

Observa-se que a empresa requerente atendeu os requisitos exigidos pelas Leis Municipais nº 1665/02 e 1883/06, que são necessários para concorrência da área pública, conforme cópia do processo administrativo anexo. Assim, visando o incentivo na instalação de novos empreendimentos no município, o Conselho Municipal de Política Urbana (CMPU), deliberou pela doação da área, sendo aprovada por unanimidade pelos seus componentes.

Por fim, cabe a Câmara analisar a pertinência da destinação do imóvel a ser doado, observando-se que é lícito ao Poder Público conceder benefícios e

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 7
Visto

vantagens a particulares para incentivar a atividade econômica, considerando o interesse coletivo na geração de empregos e também pela movimentação econômica resultante, desde que observados os requisitos da Legislação vigente, sendo imprescindível a existência do interesse público devidamente justificado, e da prévia avaliação do bem.

Diante do exposto, não apresentando impedimento legal, nada obsta o seguimento do processo legislativo, devendo ser remetido ao Plenário após os pareceres das competentes Comissões de Mérito.

Votorantim, 09 de dezembro de 2008.

João da Silva Neto
Assessor Jurídico
OAB/SP - 102.952

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 8
Visto

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

PROJETO DE LEI Nº 069/08

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre a doação de área pública na forma que menciona.

Analisando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer, s.m.j.

Votorantim, 11 de dezembro de 2008.

Lázaro Alberto de Almeida
Relator

A Comissão de **JUSTIÇA,** em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

Pedro Nunes Filho

Tomáz Móbile Neto

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 9
Visto

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO ao

PROJETO DE LEI Nº 069/08

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre a doação de área pública na forma que menciona.

De acordo com as normas regimentais e orçamentárias em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos orçamentários e financeiros.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 11 de dezembro de 2008.

Pedro Nunes Filho
Relator

A Comissão de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

Márcio Aparecido de Queiróz

Tomáz Móbile Neto

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 10
Visto

PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE ao

PROJETO DE LEI Nº 069/08

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre a doação de área pública na forma que menciona.

Analisando detidamente, nada se encontrou que contrarie a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 11 de dezembro de 2008.

Marcelo de Souza
Relator

A Comissão de **POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE,** em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

Fernando de Oliveira Souza

Lázaro Alberto de Almeida

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 11
Visto

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA ao

PROJETO DE LEI Nº 069/08

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre a doação de área pública na forma que menciona.

Analisando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 11 de dezembro de 2008.

Fernando de Oliveira Souza
Relator

A Comissão de **ECONOMIA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

Pedro Nunes Filho

Lázaro Alberto de Almeida

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 12
Visto

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO ao

PROJETO DE LEI Nº 069/08

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre a doação de área pública na forma que menciona.

O texto apresentado está correto, bem como sua redação.

Votorantim, 11 de dezembro de 2008.

Tomaz Móbile Neto
Relator

MEMBROS

Márcio Aparecido de Queiróz

Lázaro Alberto de Almeida

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 12/5
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM - PALÁCIO "1.º DE DEZEMBRO"

Autógrafo nº 067/08

Projeto de Lei nº 069/08

Dispõe sobre a doação de área pública na forma que menciona.

Lei nº.....de.....de.....de 2008.

JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.° - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Empresa **F.L.SMIDTH LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.194.200/0001-81, a área pública abaixo descrita, objeto da matrícula nº 134.989, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Sorocaba-SP, conforme Processo Administrativo nº 2975/08, a qual fica desafetada da categoria de bens de uso especial, passando a integrar os bens dominiais do Município:

> "Terreno designado por área "B2", sito no município de Votorantim, Bairro Vossoroca, perímetro urbano, tendo formato irregular, com as seguintes características: *inicia no marco J-A, distante 40,46 metros do alinhamento predial da Rua José Dolles; do marco J-A segue em linha reta por cerca na extensão de 62,51 metros, confrontando com propriedade de Eulália Rodrigues Garcia e ou sucessores, até encontrar o marco J; deflete a esquerda e segue em linha reta por cerca na extensão de 35,27 metros, confrontando com propriedade de Antonio Xavier de Moraes e ou sucessores, até encontrar o marco K; deflete à direita e segue em linha reta na extensão de 14,10 metros, até encontrar o marco L; deflete à direita e segue em curva na extensão de 19,30 metros, até encontrar o marco M; segue em linha reta na extensão de 78,93 metros até encontrar o marco M-A; confrontando em toda a extensão descrita com a Rua José Dolles, do marco M-A deflete a direita e segue em curva na extensão de 7,73 metros confrontando com a Rua Orlando Balbo até encontrar o marco J-B, desse marco segue em linha reta na extensão de 34,29 metros confrontando com a Rua Orlando Balbo até encontrar o marco J-A, no marco J-A, ponto de partida, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 2.759,63 metros quadrados.*"

§ 1.° - A doação deverá ser efetivada através Escritura Pública, ficando a donatária responsável pelos encargos financeiros da mesma.

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 14
Visto

§ 2.º - A critério do Poder Executivo, a doação poderá ser inicialmente formalizada por documento particular, a fim de legitimar o ingresso da donatária na posse do imóvel, devendo, nesse caso, a documentação necessária para lavratura da escritura de que trata o *"caput"* ser enviada ao Tabelionato no prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da data do documento particular.

Art. 2.º - A doação de que trata esta Lei, deverá obedecer todos os termos da Lei Municipal nº 1665, de 13 de novembro de 2002, alterada pela Lei nº 1883 de 03 de julho de 2006.

Art. 3.º - As despesas com a execução da presente Lei correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 16 de dezembro de 2008.

Antonio dos Santos
PRESIDENTE

Marcelo de Souza
1º SECRETÁRIO

Márcio Aparecido de Queiroz
2º SECRETÁRIO

Publicado no
Jornal do Município
em 19 / 12 / 02
Lei nº 2022
de 18 / 12 / 02

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 15
Visto

PROTOCOLO Nº 2975/08

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

2008

INTERESSADO - FLSMIDTH LTDA

PROCEDÊNCIA - SECRETARIA DE GESTAO POL E ECONOMICA

ASSUNTO - SOLICITACAO DE DOACAO DE AREA CONFORME REQUERIMENTO

EM ANEXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

"CAPITAL DO CIMENTO"
ESTADO DE SÃO PAULO

Ao Exmo. Sr. Prefeito do Mnicípio de Votorantim

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 160
Visto

PROTOCOLO Nº: 2975/08 DATA: 16/05/2008

NOME DO REQUERENTE: FLSMIDTH LTDA

ENDEREÇO: CARACAS, 846 18110.000

BAIRRO: JD AMERICA CIDADE: SOROCABA

ASSUNTO: SOLICITACAO DE DOAÇÃO DE AREA CONFORME REQUERIMENTO EM ANEXO

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS:	5,90
OUTRAS:	
TOTAL	5,90

ASSINATURA DO REQUERENTE

Selma Sada
VISTO DO FUNCIONÁRIO

AUTENTICAÇÃO

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 17
5.
Visto

03

Ao Exmo. Senhor Prefeito do Município de Votorantim

R E Q U E R I M E N T O

Sr.(ª) José Roberto Simon Perez (FLSmidth LTDA)
RG nº 9030786, abaixo assinado residente à Rua Caracas, 846 nº 846
Bairro Jardim America, cidade de Sorocaba
CEP: 18046-718, vem pelo presente mui respeitosamente requerer de V.Excia.: a doação da área localizada em frente a propriedade da FLSmidth Ltda no Jd. Clarice a Rua José Dolles para futura ampliação, pois já se encontra em fase de construção a 1ª etapa da empresa, segue anexo xerox do local pretendido, favor encaminhar a Secretaria de Planejamento (Processo) 5491/07

Telefone (próprio (15) 8114-1902 /contato José Roberto)

Votorantim, 16 de Maio de 2008.

Assinatura do requerente

Silma Sada
Visto do escriturário
SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO

Protocolo nº

5491/07

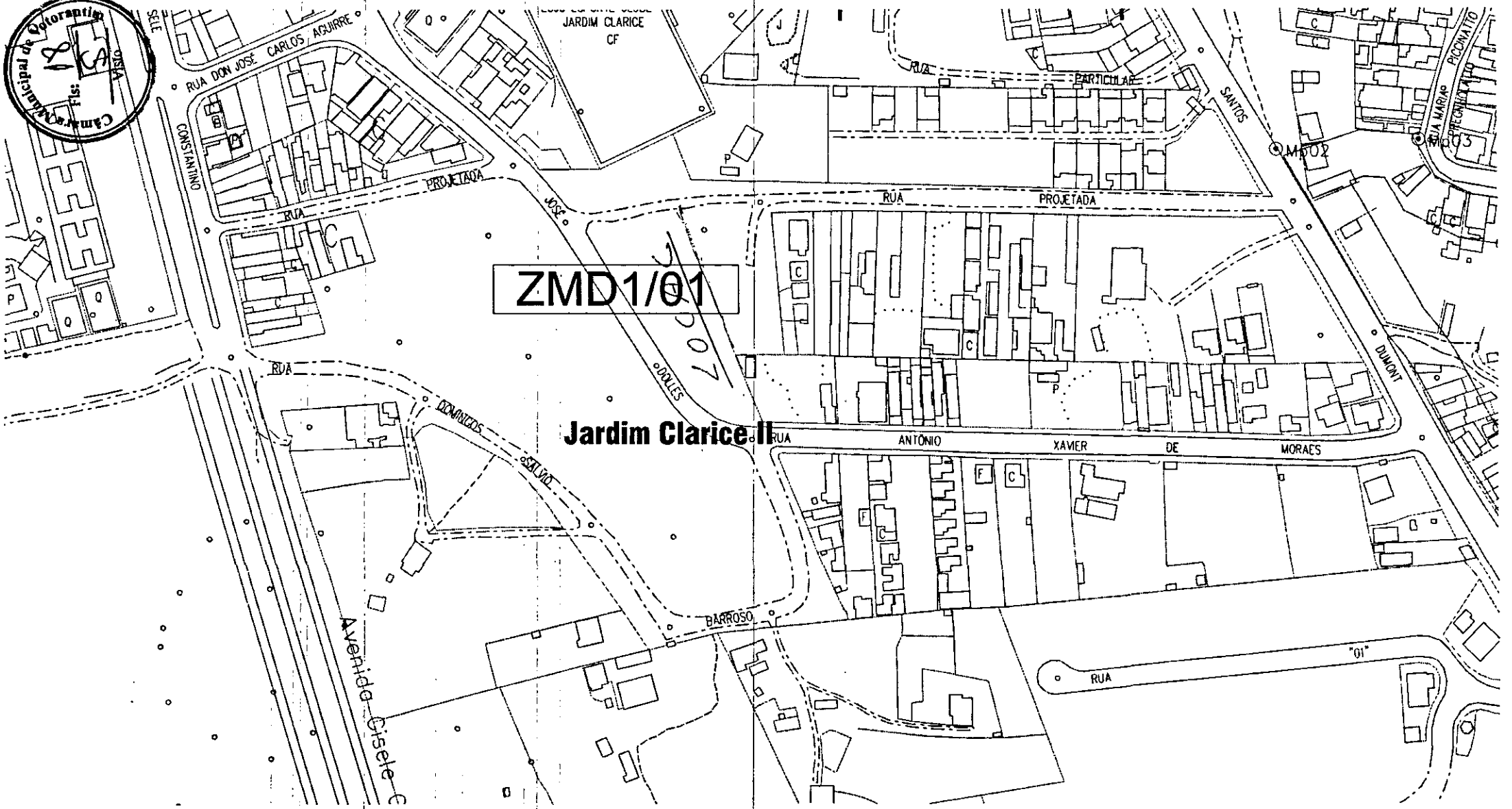
ZMD1/01
Jardim Clarice II
JARDIM CLARICE
CF
RUA DON JOSÉ CARLOS AGUIRRE
CONSTANTINO
RUA PROJETADA
JOSÉ
DOLLES
RUA PARTICULAR
SANTOS
DUMONT
RUA ANTÔNIO XAVIER DE MORAES
RUA DOMINGOS SALVIO
BARROSO
RUA "01"
Avenida Cisele
Mp02
Mp03
Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 18
Visto

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 19
Visto

Prefeitura Municipal de Votorantim/SP

"Capital do Cimento"
Av. 31 de março, n.º 327, centro, CEP 18110-900
Fone Fax 015xx3353-8533
e-mail: sepa@votorantim.sp.gov.br

Processo nº	0995/08	Fls. nº	05

À
Secretaria de Gestão Política e Econômica

Votorantim, 16 de maio de 2.008.

MARA LUIZA MENDES RODRIGUES
Chefe de Serviço de Expediente,
Protocolo e Arquivo

À
SOURB
AT. Engª Marcia.
Secretária da SOURB

Encaminhamos à SOURB p/verificar a situação da área pretendida pela empresa, elaboração do memorial descritivo e demais providências que julgar necessárias p/análise da CMPU.

atte

Rubens Mesadri
Secretário de Gestão
Política e Econômica

Ao STD,
Fazer anexar croquê da área remanescente com memorial descritivo e croquê da rua com devido memorial.

16/09/08

Marcia Aro de Lamos
Secretaria de Obras e
Urbanismo

A Desenhista Dirley
p/ providências

Milton Adolfo Santucci
Secretário de Seção de Topografia
Desenho

PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA 73.896 | FOLHA 1 | LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

O oficial

Fls: 20 Visto

IMÓVEL:- O terreno designado por Área "B", sito no município de Votorantim, bairro da Vossoroca, perímetro urbano, tendo formato irregular, com as seguintes características: inicia no marco H, distante 14,80 metros lineares do marco A, que está localizado no lado par da Rua José Dalles; do marco H segue em linha reta na extensão de 55,49 metros lineares, confrontando com propriedade de Armando Rodrigues Ribeiro, até encontrar o marco I; deflete à direita e segue em linha reta por cerca na extensão de 104,49 metros lineares, confrontando com propriedade de Dolália Rodrigues Garcia, até encontrar o marco J; deflete à esquerda e segue em linha reta por cerca na extensão de 35,27 metros lineares, confrontando com propriedade de Antonio Xavier de Moraes, até encontrar o marco K; deflete à direita e segue em linha reta na extensão de 14,10 metros lineares, até encontrar o marco L; deflete à direita e segue em curva na extensão de 19,30 metros lineares, até encontrar o marco M; segue em linha reta na extensão de 138,40 metros lineares até encontrar o marco H, confrontando em toda a extensão descrita com a Rua José Dalles; no marco H, ponto de partida, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 6.035,34 m2.-

CADASTRO: 05.34.08.0520.00.000.3.-

PROPRIETÁRIA:- PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, pessoa jurídica, sita em Votorantim, à Av. 31 de Março nº 327, inscrita no CGC.MF. sob nº 46.634.051/0001-76.-

REGISTRO ANTERIOR:- R. 1, na Matrícula nº 71.821 de ordem.-

Sorocaba, 04 de julho de 1989.-

O Esc. Habº, (José Roberto Hummel).-

O OFICIAL, (Henrique Joaquim Lamberti).-

ESTE DOCUMENTO NÃO É VALIDO COMO CERTIDÃO

Pular Página: Selecione | Próxima Página | Ultima Página | Fechar

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Votorantim Fls: 21 Visto

PROCESSO Nº

FLS Nº 04

Ao Chefe do STD

Segue com o solicitado

07/10/08

A Secretaria de Obras

Segue MEMORIAL e

plantas para encaminha-

mento.

08/10/08

À SEGO, A/ Sr Prefeito

Favor assinar projeto de desmembramento para darmos continuidade ao processo de doação de área à F.L. Smith.

06/10/08

Marcia Aro de Lamos
Secretaria de Obras e Urbanismo

À SENJ,

Favor dar continuidade ao registro do desmembramento para após prosseguirmos com doação da área.

09/10/08

Marcia Aro de Lamos
Secretaria de Obras e Urbanismo

Prefeitura Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

Estado de São Paulo

MEMORIAL DESCRITIVO

Câmara Municipal de Votorantim Fls: 22 Visto

Assunto: DESMEMBRAMENTO DE TERRENO (Transcrição n.º 73.896).
Local: Rua José Dolles, Bairro da Vossoroca, Votorantim – S.P.
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM.
Processo: 2975/08.

ÁREA B1 :

Terreno de formato irregular, com as seguintes características: inicia no marco H, distante 14,80 metros do marco A, que está localizado no lado par da Rua José Dolles; do marco H segue em linha reta na extensão de 55,43 metros, confrontando com propriedade de Armando Rodrigues Ribeiro e ou sucessores, até encontrar o marco I; deflete à direita e segue em linha reta por cerca na extensão de 30,55 metros, confrontando com propriedade de Eulália Rodrigues Garcia e ou sucessores, até encontrar o marco I-A; deflete a direita e segue em linha reta por cerca na extensão de 37,40 metros, confrontando com a Rua Orlando Balbo até encontrar o marco I-B; deflete à direita e segue em curva na extensão de 9,55 metros, até encontrar o marco M-B; confrontando com a Rua Orlando Balbo; desse marco segue em linha reta na extensão de 35,82 metros confrontando com a Rua José Dolles até encontrar o marco H; no marco H, ponto de partida, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 2.803,19 metros quadrados.

ÁREA PROLONGAMENTO DA RUA ORLANDO BALBO :

Terreno de formato irregular, com as seguintes características: inicia no marco I-A, distante 42,93 metros do alinhamento predial da Rua José Dolles; do marco I-A segue em linha reta na extensão de 11,43 metros, confrontando com propriedade de Eulália Rodrigues Garcia e ou sucessores, até encontrar o marco J-A; deflete a direita e segue em linha reta por cerca na extensão de 34,29 metros, confrontando com a Área B2, até encontrar o marco J-B; deflete à esquerda e segue em curva na extensão de 7,73 metros confrontando com a Área B2 até encontrar o marco M-A; deflete à direita e segue em linha reta na extensão de 23,65 metros, confrontando com a Rua José Dolles até encontrar o marco M-B; deflete à direita e segue em curva na extensão de 9,55 metros confrontando com a Área B1 até encontrar o marco I-B; desse marco segue em linha reta na extensão de 37,40 metros confrontando com a Área B1 até encontrar o marco I-A, no marco I-A, ponto de partida, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 472,52 metros quadrados.

ÁREA B2 :

Terreno de formato irregular, com as seguintes características: inicia no marco J-A, distante 40,46 metros do alinhamento predial da Rua José Dolles; do marco J-A segue em linha reta por cerca na extensão de 62,51 metros, confrontando com propriedade de Eulália Rodrigues Garcia e ou sucessores, até encontrar o marco J; deflete a esquerda e segue em linha reta por cerca na extensão de 35,27 metros, confrontando com propriedade de Antonio Xavier de Moraes e ou sucessores, até encontrar o marco K; deflete à direita e segue em linha reta na extensão de 14,10 metros, até encontrar o marco L; deflete à direita e segue em curva na extensão de 19,30 metros, até encontrar o marco M; segue em linha reta na extensão de 78,93 metros até encontrar o marco M-A; confrontando em toda a extensão descrita com a Rua José Dolles, do marco M-A deflete a direita e segue em curva na extensão de 7,73 metros confrontando com a Rua Orlando Balbo até encontrar o marco J-B, desse marco segue em linha reta na extensão de 34,29 metros confrontando com a Rua Orlando Balbo até encontrar o marco J-A, no marco J-A, ponto de partida, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 2.759,63 metros quadrados.

Votorantim, 7 de outubro de 2008.

Engenheira Civil
MÁRCIA ARO DE LAMOS
CREA 174.337/D

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 23
S. Folha
Visto

Planta Topográfica — Folha Única

Assunto: DESMEMBRAMENTO DE TERRENO (transcrição n.º 73.896)

Local: RUA JOSÉ DOLLES, ÁREA B, BAIRRO DA VOSSOROCA, VOTORANTIM – SP

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

SITUAÇÃO: S/Escala

VIDE AO LADO

ÁREAS:

Área Rua	472,52m2
Área B–1	2.803,19m2
Área B–2	2.759,63m2

Declaração:

Declaro que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento do direito de propriedade pela Prefeitura.

Prefeito Municipal:
JAIR CASSOLA

Jair Cassola
Prefeito Municipal

Engenheira Cívil Responsável pelo Projeto.
MÁRCIA ARO DE LAMOS
CREA 174.337/D
ART

APROVAÇÃO:

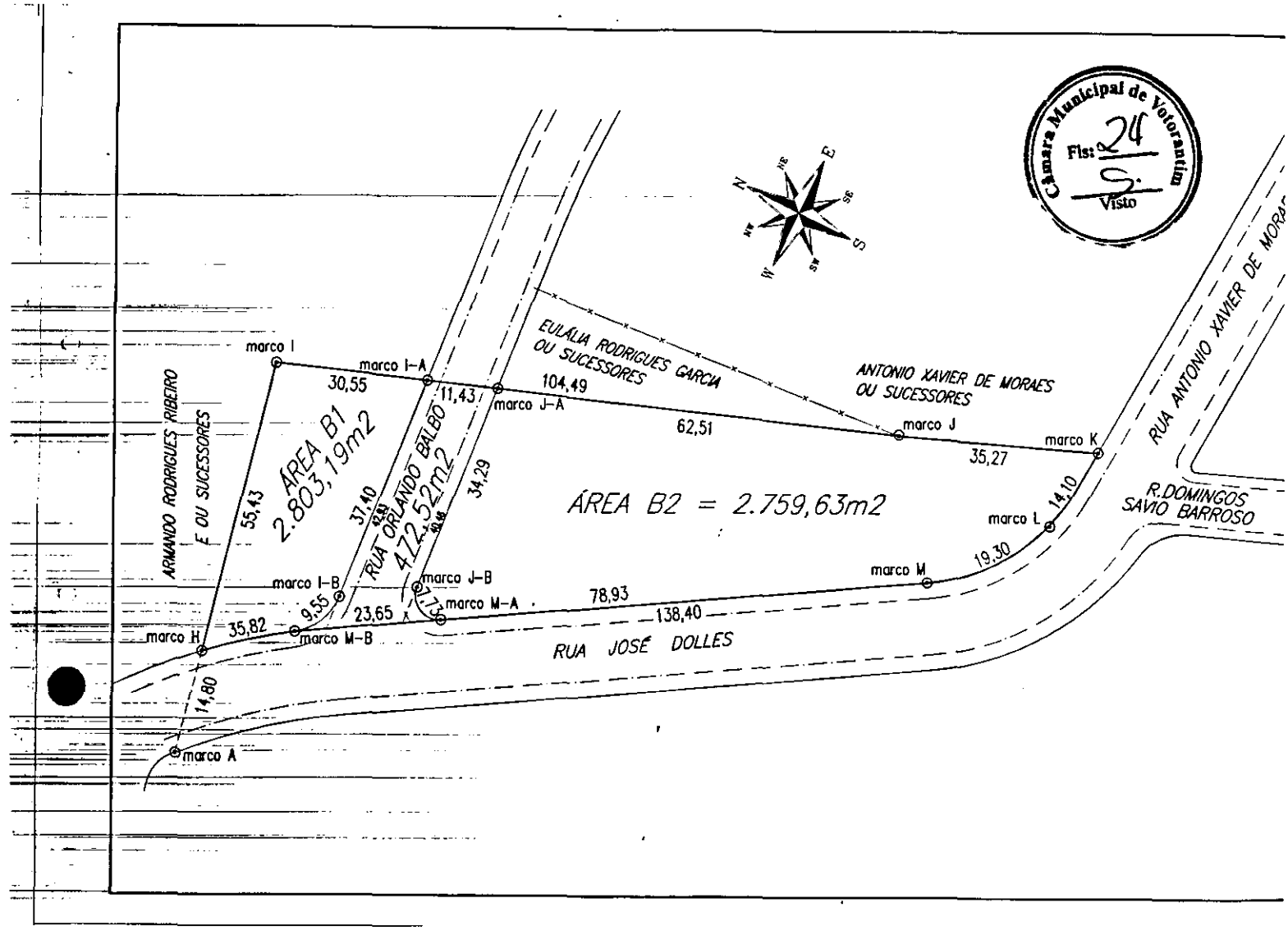
Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 24
Visto
N
E
S
W
marco I
marco I-A
marco J-A
marco J
marco K
marco L
marco M
marco H
marco I-B
marco J-B
marco M-A
marco M-B
marco A
30,55
11,43
104,49
62,51
35,27
14,10
19,30
78,93
138,40
55,43
37,40
34,29
35,82
9,55
23,65
27,15
14,80
ÁREA B1
2.803,19m2
ÁREA B2 = 2.759,63m2
472,52m2
EULÁLIA RODRIGUES GARCIA
OU SUCESSORES
ANTONIO XAVIER DE MORAES
OU SUCESSORES
ARMANDO RODRIGUES RIBEIRO
E OU SUCESSORES
RUA ORLANDO BALBO
RUA ANTONIO XAVIER DE MORAES
R. DOMINGOS
SAVIO BARROSO
RUA JOSÉ DOLLES

Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

MEMORIAL DESCRITIVO

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 12
Visto

Assunto: DESMEMBRAMENTO DE TERRENO (Transcrição n.º 73.896).
Local: Rua José Dolles, Bairro da Vossoroca, Votorantim – S.P.
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM.
Processo: 2975/08.

ÁREA B1 :

Terreno de formato irregular, com as seguintes características: inicia no marco H, distante 14,80 metros do marco A, que está localizado no lado par da Rua José Dolles; do marco H segue em linha reta na extensão de 55,43 metros, confrontando com propriedade de Armando Rodrigues Ribeiro e ou sucessores, até encontrar o marco I; deflete à direita e segue em linha reta por cerca na extensão de 30,55 metros, confrontando com propriedade de Eulália Rodrigues Garcia e ou sucessores, até encontrar o marco I-A; deflete a direita e segue em linha reta por cerca na extensão de 37,40 metros, confrontando com a Rua Orlando Balbo até encontrar o marco I-B; deflete à direita e segue em curva na extensão de 9,55 metros, até encontrar o marco M-B; confrontando com a Rua Orlando Balbo; desse marco segue em linha reta na extensão de 35,82 metros confrontando com a Rua José Dolles até encontrar o marco H; no marco H, ponto de partida, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 2.803,19 metros quadrados.

ÁREA PROLONGAMENTO DA RUA ORLANDO BALBO :

Terreno de formato irregular, com as seguintes características: inicia no marco I-A, distante 42,93 metros do alinhamento predial da Rua José Dolles; do marco I-A segue em linha reta na extensão de 11,43 metros, confrontando com propriedade de Eulália Rodrigues Garcia e ou sucessores, até encontrar o marco J-A; deflete a direita e segue em linha reta por cerca na extensão de 34,29 metros, confrontando com a Área B2, até encontrar o marco J-B; deflete à esquerda e segue em curva na extensão de 7,73 metros confrontando com a Área B2 até encontrar o marco M-A; deflete à direita e segue em linha reta na extensão de 23,65 metros, confrontando com a Rua José Dolles até encontrar o marco M-B; deflete à direita e segue em curva na extensão de 9,55 metros confrontando com a Área B1 até encontrar o marco I-B; desse marco segue em linha reta na extensão de 37,40 metros confrontando com a Área B1 até encontrar o marco I-A, no marco I-A, ponto de partida, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 472,52 metros quadrados.

ÁREA B2 :

Terreno de formato irregular, com as seguintes características: inicia no marco J-A, distante 40,46 metros do alinhamento predial da Rua José Dolles; do marco J-A segue em linha reta por cerca na extensão de 62,51 metros, confrontando com propriedade de Eulália Rodrigues Garcia e ou sucessores, até encontrar o marco J; deflete a esquerda e segue em linha reta por cerca na extensão de 35,27 metros, confrontando com propriedade de Antonio Xavier de Moraes e ou sucessores, até encontrar o marco K; deflete à direita e segue em linha reta na extensão de 14,10 metros, até encontrar o marco L; deflete à direita e segue em curva na extensão de 19,30 metros, até encontrar o marco M; segue em linha reta na extensão de 78,93 metros até encontrar o marco M-A; confrontando em toda a extensão descrita com a Rua José Dolles, do marco M-A deflete a direita e segue em curva na extensão de 7,73 metros confrontando com a Rua Orlando Balbo até encontrar o marco J-B, desse marco segue em linha reta na extensão de 34,29 metros confrontando com a Rua Orlando Balbo até encontrar o marco J-A, no marco J-A, ponto de partida, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 2.759,63 metros quadrados.

Votorantim, 7 de outubro de 2008.

Engenheira Civil
MÁRCIA ARO DE LAMOS
CREA 174.337/D

Planta Topográfica

Folha Única

Câmara Municipal de Votorantim Fls: 26 Visto

Assunto: DESMEMBRAMENTO DE TERRENO (transcrição n.º 73.896)

Local: RUA JOSÉ DOLLES, ÁREA B, BAIRRO DA VOSSOROCA, VOTORANTIM – SP

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

SITUAÇÃO: S/Escala

VIDE AO LADO

Declaração:

Declaro que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento do direito de propriedade pela Prefeitura.

Prefeito Municipal:
JAIR CASSOLA

Jair Cassola
Prefeito Municipal

ÁREAS:

Área Rua	472,52m2
Área B–1	2.803,19m2
Área B–2	2.759,63m2

Engenheira Civil Responsável pelo Projeto.
MÁRCIA ARO DE LAMOS
CREA **174.337/D**
ART

APROVAÇÃO:

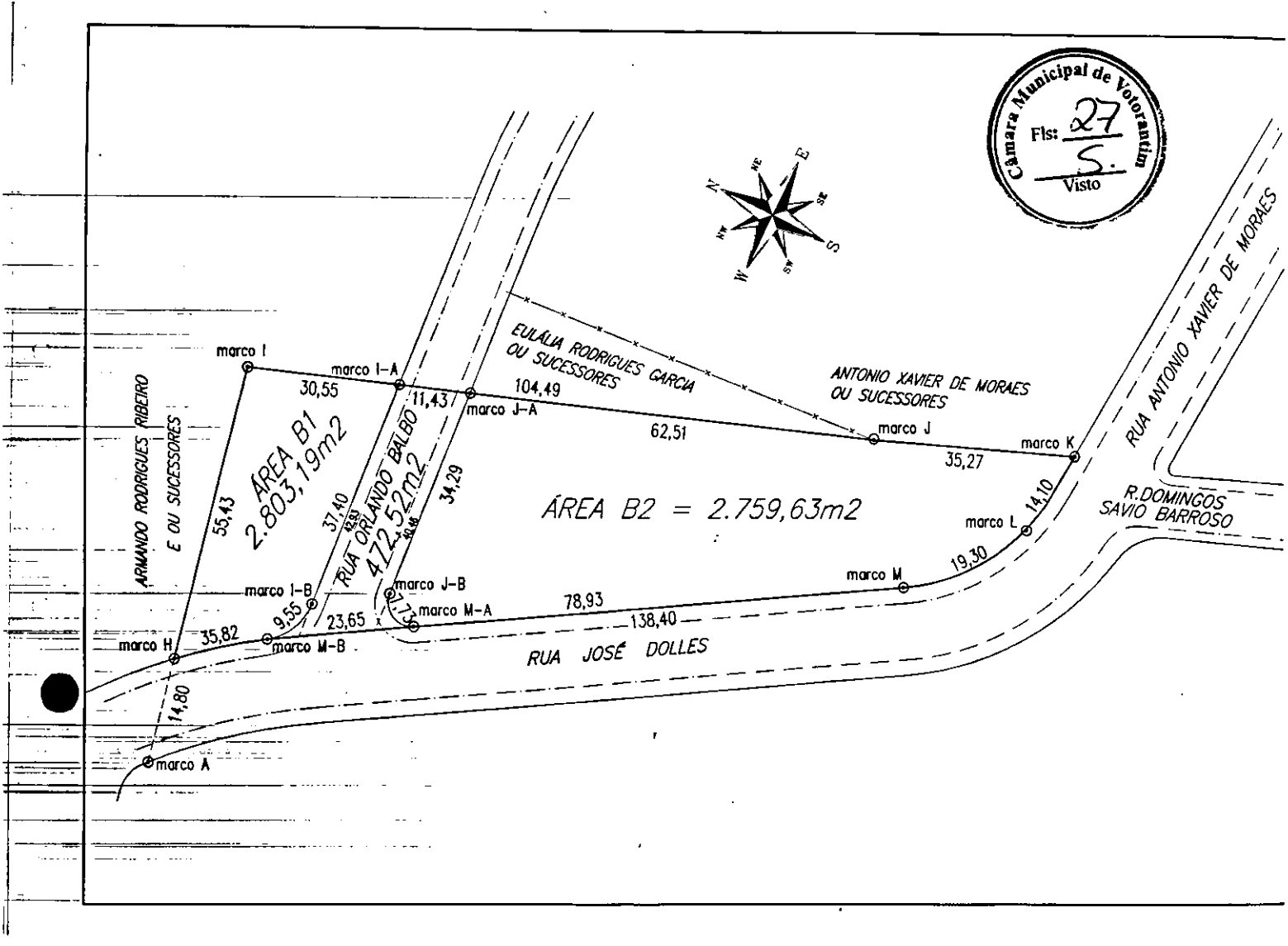
Câmara Municipal de Volta Redonda
Fls: 27
Visto
N
E
S
W
NE
SE
SW
NW
marco I
marco I-A
30,55
11,43
marco J-A
104,49
62,51
marco J
35,27
marco K
EULÁLIA RODRIGUES GARCIA
OU SUCESSORES
ANTONIO XAVIER DE MORAES
OU SUCESSORES
RUA ANTONIO XAVIER DE MORAES
ARMANDO RODRIGUES RIBEIRO
E OU SUCESSORES
55,43
AREA B1
2.803,19m2
37,40
RUA ORLANDO BALBO
472,52m2
34,29
ÁREA B2 = 2.759,63m2
marco L
14,10
R.DOMINGOS
SAVIO BARROSO
19,30
marco M
marco I-B
marco J-B
9,55
23,65
marco M-A
78,93
138,40
marco H
35,82
marco M-B
RUA JOSÉ DOLLES
14,80
marco A

Prefeitura Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Votorantim Fls: 28 Visto

CERTIDÃO Nº 209/2008 – CI

CERTIFICAMOS – a requerimento da parte interessada, que após a abertura da Rua Orlando Balbo, assim caracterizada: *Terreno de formato irregular inicia no marco I-A, distante 42,93 metros do alinhamento predial da Rua José Dolles; do marco I-A segue em linha reta na extensão de 11,43 metros, confrontando com propriedade de Eulália Rodrigues Garcia e ou sucessores, até encontrar o marco J-A; deflete a direita e segue em linha reta por cerca na extensão de 34,29 metros, confrontando com a Área B2, até encontrar o marco J-B; deflete à esquerda e segue em curva na extensão de 7,73 metros confrontando com a Área B2 até encontrar o marco M-A; deflete à direita e segue em linha reta na extensão de 23,65 metros, confrontando com a Rua José Dolles até encontrar o marco M-B; deflete à direita e segue em curva na extensão de 9,55 metros confrontando com a Área B1 até encontrar o marco I-B; desse marco segue em linha reta na extensão de 37,40 metros confrontando com a Área B1 até encontrar o marco I-A, no marco I-A, ponto de partida, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 472,52 metros quadrados.* o imóvel designado por área B, objeto da Matrícula nº 73.896 de ordem, ficou seccionado em duas áreas distintas a saber:

ÁREA B1 : *Terreno de formato irregular, com as seguintes características: inicia no marco H, distante 14,80 metros do marco A, que está localizado no lado par da Rua José Dolles; do marco H segue em linha reta na extensão de 55,43 metros, confrontando com propriedade de Armando Rodrigues Ribeiro e ou sucessores, até encontrar o marco I; deflete à direita e segue em linha reta por cerca na extensão de 30,55 metros, confrontando com propriedade de Eulália Rodrigues Garcia e ou sucessores, até encontrar o marco I-A; deflete a direita e segue em linha reta por cerca na extensão de 37,40 metros, confrontando com a Rua Orlando Balbo até encontrar o marco I-B; deflete à direita e segue em curva na extensão de 9,55 metros, até encontrar o marco M-B; confrontando com a Rua Orlando Balbo; desse marco segue em linha reta na extensão de 35,82 metros confrontando com a Rua José Dolles até encontrar o marco H; no marco H, ponto de partida, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 2.803,19 metros quadrados.*

ÁREA B2 :*Terreno de formato irregular, com as seguintes características: inicia no marco J-A, distante 40,46 metros do alinhamento predial da Rua José Dolles; do marco J-A segue em linha reta por cerca na extensão de 62,51 metros, confrontando com propriedade de Eulália Rodrigues Garcia e ou sucessores, até encontrar o marco J; deflete a esquerda e segue em linha reta por cerca na extensão de 35,27 metros, confrontando com propriedade de Antonio Xavier de Moraes e ou sucessores, até encontrar o marco K; deflete à direita e segue em linha reta na extensão de 14,10 metros, até encontrar o marco L; deflete à direita e segue em curva na extensão de 19,30 metros, até encontrar o marco M; segue em linha reta na extensão de 78,93 metros até encontrar o marco M-A; confrontando em toda a extensão descrita com a Rua José Dolles, do marco M-A deflete a direita e segue em curva na extensão de 7,73 metros confrontando com a Rua Orlando Balbo até encontrar o marco J-B, desse marco segue em linha reta na extensão de 34,29 metros confrontando com a Rua Orlando Balbo até encontrar o marco J-A, no marco J-A, ponto de partida, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 2.759,63 metros quadrados.*

Votorantim, 31 de outubro de 2008.

CLAUDIO MARTINEZ

Chefe do Cadastro Imobiliário

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 29
5.
Visto

PROCESSO Nº 2975/08 | FLS Nº 13

Do SPI.

A SEGE

Encaminho processo p/ continuidade da doação enquanto aguarda-se o devido registro protocolado sob nº 296155.

Vot/ 13/11/08.

Oficial Administrativo.

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 30
Visto

ATA DA 3ª. REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA DO ANO DE 2008

Ata da terceira reunião do Conselho Municipal de Política Urbana do Município de Votorantim do ano de dois mil e oito, realizado em dezessete de novembro de dois mil e oito, às 10:00 (dez) horas, na Sala de Reuniões do Gabinete do Poder Executivo, presidida pelo Senhor Rubens Mesadri, Digníssimo Secretário de Gestão Política e Econômica. Participaram da reunião os membros Rubens Mesadri, Márcia Aro de Lamos, Dinarte Jacinto Garcia, Sillos Roberto Meira, Milton Feitosa, Antonio dos Santos, Márcio Aparecido de Queiroz, Daniel Cavalcanti. Com a palavra, o presidente Senhor Rubens Mesadri colocou a pauta da presente reunião, como sendo a análise do processo 2975/08 da empresa FLSmidth Ltda. onde solicita a doação de área. A empresa justifica o pedido argumentando a necessidade de ampliação do seu parque industrial. Tendo em vista a proposta da empresa, considerando-se o aspecto da geração de novos postos de trabalho, o conselho deliberou, após a análise do processo pela doação de terreno designado como "Área B2", com 2.759,63m², situado na Rua José Dolles, Bairro da Vossoroca, Votorantim, SP, devendo o processo seguir os trâmites legais para tanto. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou que fosse analisado o processo número 5305/08 da empresa Bandeiras Administração de Bens Ltda., onde solicita a isenção por cinco anos, do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, nos termos da Lei Municipal 1655 de 13 de novembro de 2002, referente ao imóvel localizado à Avenida José Manoel da Conceição, nº. 689, nesta cidade. Tendo em vista a importância do empreendimento para o município, com a manutenção das empresas na cidade, que hoje geram em torno de 900 empregos diretos e 450 indiretos, e a vinda de outras que se juntarão às 20 (vinte) já instaladas no CIV - Centro

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 31
Visto

15

Industrial Votorantim. Após analisado pelos presentes foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo, as 10:30 (dez e trinta) horas, o Senhor Presidente deu por encerrada a presente reunião, determinando que fosse lavrada a presente Ata, que após lida e discutida será assinada por quem de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 32
Visto

PROCESSO Nº 2975/08 | FLS Nº 160

Votorantim, SP, 17 de novembro de 2008.

A
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
At. Dr. João Carlos Xavier-Secretário

Considerando o parecer favorável desta Comissão Municipal de Política Urbana após análise, solicito o prosseguimento legal no trâmite do processo supra.

Respeitosamente

Rubens Mesadri
Presidente da CMPU

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 33
5.
Visto
170

AVALIÇÃO IMÓVEL LOCALIZADO A RUA JOSE DOLLES, AREA B-2 BAIRRO VOSSOROCA, VOTORANTIM - SP

Avaliação

1. Objetivo

O objetivo deste trabalho e a caracterização de terreno no enfoque mercadológico / avaliatorio, para fins fornecer subsídios para o PI-PMV 2975/08. Não se pretende aqui considerar dispositivos legais, aos quais possa se subordinar a definição do valor final, nem o fundo de comercio existente.

Será usado nesta avaliação o Método comparativo e método renda conforme o caso, tendo sido desenvolvida nos agentes imobiliários locais, em outubro 2008.

2. Introdução

Conceito de valor de terreno (rural ou urbano), enquanto produto negociável em função de sua capacidade de aproveitamento e utilização, configura-se como capital pelo qual obtêm-se retorno financeiro esperado, resultante de seu aproveitamento e uso, ou simples transferência de direito, transações imobiliárias – alienações, contratos de arrendamento e comodatos entre outros.

Mesmo que o terreno tenha de ser estudado isoladamente, sempre haverá correlações com seu entorno imediato ou com determinada região que possua em comum algumas características.

3. Metodologia.

Para avaliar os terrenos, respeitando as individualidades, foi utilizado o método de Haper-Berrini, considerando pesquisa de mercado, com as devidas homogeneização e transposição de valores considerando-se todos os fatores de relevância majorantes e ou minimizantes, como fator renda, profundidade, topografia, solo, acessibilidade, fator esquina e outras condições especiais.

O paradigma de pesquisa constante das cartas-consulta e pesquisa jornais revistas, internet e outros meio de informação do

4. Caracterização.

ZONA: BAIRRO VOSSOROCA.

MELHORAMENTOS-: ótima qualidade de infra-estrutura e Boa qaulidade de equipamento.

Infra-estrutura- todo o sistema implantado em uma região que permite ou facilita o uso e a ocupação do local e de cada imóvel rede de distribuição de energia elétrica publica e domiciliar

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 34
Visto

distribuição de água potável, captação de águas pluviais; captação de águas servidas(esgoto) e pavimentação.

Equipamento- urbanos referem a serviços públicos ou a incentivos particulares _como escolas, postos de saúde, postos policiais, bombeiros, sistema de transportes coletivos .

POTENCIAL DE UTILIZAÇÃO: Trata-se de uma região completamente ocupada na cidade, com fácil acesso a bairros e cidades que a circunvizinham, razões pelas quais indicam boas taxas de valorização a qualquer prazo.

OBJETO: Trata-se de um terreno de 2.759,63 m2,sem edificações .

5. Diretrizes.

O paradigma de pesquisa consiste no valor de mercado de um lote padrão sem benfeitorias.

Entende-se pelo valor de mercado a "quantia mais provável pela qual um bem seria negociado em numa data referencia, entre vendedor e comprador prudentes e interessados no negocio, com conhecimento de mercado, mas sem compulsão, um bem, dentro das condições do mercado vigente" por unidade de comparação típica por m2.

Terreno com área de 300 m2 retangular 10x30m, para comparação entre testada e profundidade equivalente (*divisão da superficie pela sua frente efetiva ou principal no caso de testadas múltiplas*), sendo irrelevante em glebas ou lotes de grandes dimensões de destinação rural ou industrial e pesquisa em fontes alternativas, jornal, revista, internet, entre outras.

6. Memória .

AVALIACAO DE TERRENOS URBANOS PELO METODO COMPARATIVO

PARCELA CORRESPONDENTE AO TERRENO

Valor pesquisa	R$ 117,26	m2	A
	R$ 90,00	m2	B
	R$ 100,00	m2	C
Valor venal lote padrão m2	102,42	m2	
Area do lote	2759,63	m2	
desconsiderar testada (sim/nao)	**sim**		
Testada	0,00	m	
Testada padrão	20,00	m	
desconsiderar profundidade(sim/não)	**sim**		
Profundidade	0	m	
profundidade padrão	50	m	

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 35
Visto

Valor venal lote sem ponderações		R$ 282.644,84	m2	
	FATORES			
K1	**RENDA**	1,000		
K2	PROFUNDIDADE	1,000	meio de quadra	
K3	ESQUINA	1,000	acentuado 0,7	
K4	TOPOGRAFIA	0,700	seco firme 1	
K5	SOLO	1,000	desconsiderar--1,00	
K6	ACESSIBILIDADE	1,000	desconsiderar	
K7	ESPECIAIS	1,000		

Vt= A x Vq x K1 x K2 x K3 x K4 x K5 x K6 x K7

Vt= Valor total	R$ 197.851,39	R$ 71,69	m2

7. CONCLUSÃO

Para imóvel em tela, a pesquisa e os cálculos consolidados neste trabalho indicam que o mercado imobiliário Sorocabano e justifica o valor de ate .R$ 197.851,39, (cento e noventa e sete mil oitocentos e cinqüenta e um reais e trinta e nove centavos), com que encerro este trabalho.

8. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a considerar, encerro aqui o presente, impressos por computador somente no anverso e rubricadas, com exceção desta, que seguem devidamente datadas e assinadas.

Votorantim, 14 de novembro de 2008.

Eng. Fabio Luis Rodrigues.

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 36
Visto

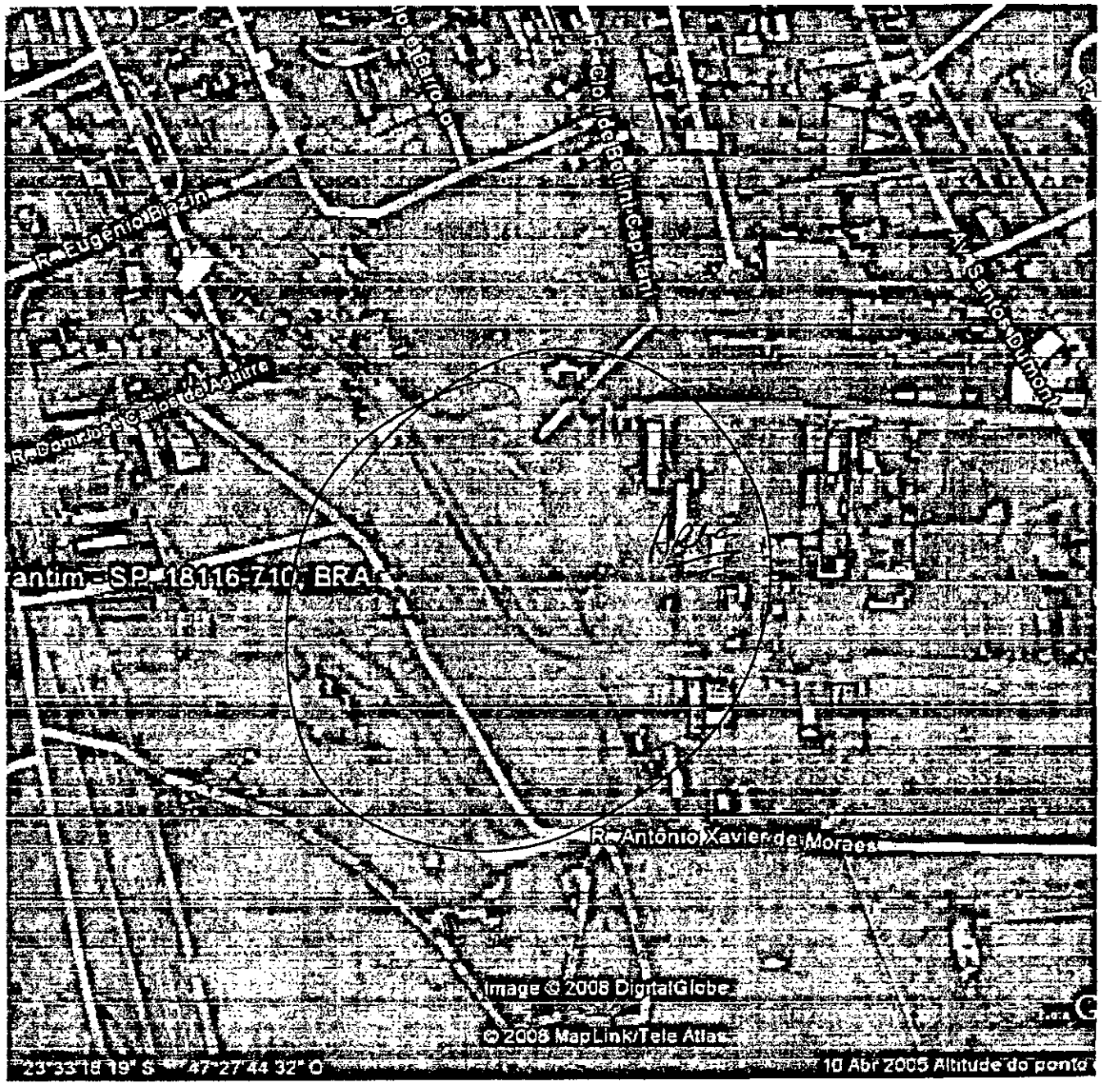

Processo 2975/08 - PMV
DOAÇÃO DE ÁREA F L
SMIDHU 1 Gl
219

Prefeitura Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

Estado de São Paulo

MEMORIAL DESCRITIVO

Câmara Municipal de Votorantim Fls: 37 Visto

Assunto: DESMEMBRAMENTO DE TERRENO (Transcrição n.º 73.896).
Local: Rua José Dolles, Bairro da Vossoroca, Votorantim – S.P.
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM.
Processo: 2975/08.

ÁREA B1 :

Terreno de formato irregular, com as seguintes características: inicia no marco H, distante 14,80 metros do marco A, que está localizado no lado par da Rua José Dolles; do marco H segue em linha reta na extensão de 55,43 metros, confrontando com propriedade de Armando Rodrigues Ribeiro e ou sucessores, até encontrar o marco I; deflete à direita e segue em linha reta por cerca na extensão de 30,55 metros, confrontando com propriedade de Eulália Rodrigues Garcia e ou sucessores, até encontrar o marco I-A; deflete a direita e segue em linha reta por cerca na extensão de 37,40 metros, confrontando com a Rua Orlando Balbo até encontrar o marco I-B; deflete à direita e segue em curva na extensão de 9,55 metros, até encontrar o marco M-B; confrontando com a Rua Orlando Balbo; desse marco segue em linha reta na extensão de 35,82 metros confrontando com a Rua José Dolles até encontrar o marco H; no marco H, ponto de partida, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 2.803,19 metros quadrados.

ÁREA PROLONGAMENTO DA RUA ORLANDO BALBO :

Terreno de formato irregular, com as seguintes características: inicia no marco I-A, distante 42,93 metros do alinhamento predial da Rua José Dolles; do marco I-A segue em linha reta na extensão de 11,43 metros, confrontando com propriedade de Eulália Rodrigues Garcia e ou sucessores, até encontrar o marco J-A; deflete a direita e segue em linha reta por cerca na extensão de 34,29 metros, confrontando com a Área B2, até encontrar o marco J-B; deflete à esquerda e segue em curva na extensão de 7,73 metros confrontando com a Área B2 até encontrar o marco M-A; deflete à direita e segue em linha reta na extensão de 23,65 metros, confrontando com a Rua José Dolles até encontrar o marco M-B; deflete à direita e segue em curva na extensão de 9,55 metros confrontando com a Área B1 até encontrar o marco I-B; desse marco segue em linha reta na extensão de 37,40 metros confrontando com a Área B1 até encontrar o marco I-A, no marco I-A, ponto de partida, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 472,52 metros quadrados.

ÁREA B2 :

Terreno de formato irregular, com as seguintes características: inicia no marco J-A, distante 40,46 metros do alinhamento predial da Rua José Dolles; do marco J-A segue em linha reta por cerca na extensão de 62,51 metros, confrontando com propriedade de Eulália Rodrigues Garcia e ou sucessores, até encontrar o marco J; deflete a esquerda e segue em linha reta por cerca na extensão de 35,27 metros, confrontando com propriedade de Antonio Xavier de Moraes e ou sucessores, até encontrar o marco K; deflete à direita e segue em linha reta na extensão de 14,10 metros, até encontrar o marco L; deflete à direita e segue em curva na extensão de 19,30 metros, até encontrar o marco M; segue em linha reta na extensão de 78,93 metros até encontrar o marco M-A; confrontando em toda a extensão descrita com a Rua José Dolles, do marco M-A deflete a direita e segue em curva na extensão de 7,73 metros confrontando com a Rua Orlando Balbo até encontrar o marco J-B, desse marco segue em linha reta na extensão de 34,29 metros confrontando com a Rua Orlando Balbo até encontrar o marco J-A, no marco J-A, ponto de partida, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 2.759,63 metros quadrados.

Votorantim, 7 de outubro de 2008.

Engenheira Civil
MÁRCIA ARO DE LAMOS
CREA 174.337/D

Planta Topográfica

Folha Única
23 f.

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 38
Visto

Assunto: DESMEMBRAMENTO DE TERRENO (transcrição n.º 73.896)

Local: RUA JOSÉ DOLLES, ÁREA B, BAIRRO DA VOSSOROCA, VOTORANTIM – SP

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

SITUAÇÃO: S/Escala

VIDE AO LADO

ÁREAS:

Área Rua	472,52m2
Área B–1	2.803,19m2
Área B–2	2.759,63m2

Declaração:

Declaro que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento do direito de propriedade pela Prefeitura.

Prefeito Municipal:
JAIR CASSOLA

Jair Cassola
Prefeito Municipal

Engenheira Civil Responsável pelo Projeto.
MÁRCIA ARO DE LAMOS
CREA 174.337/D
ART

APROVAÇÃO:

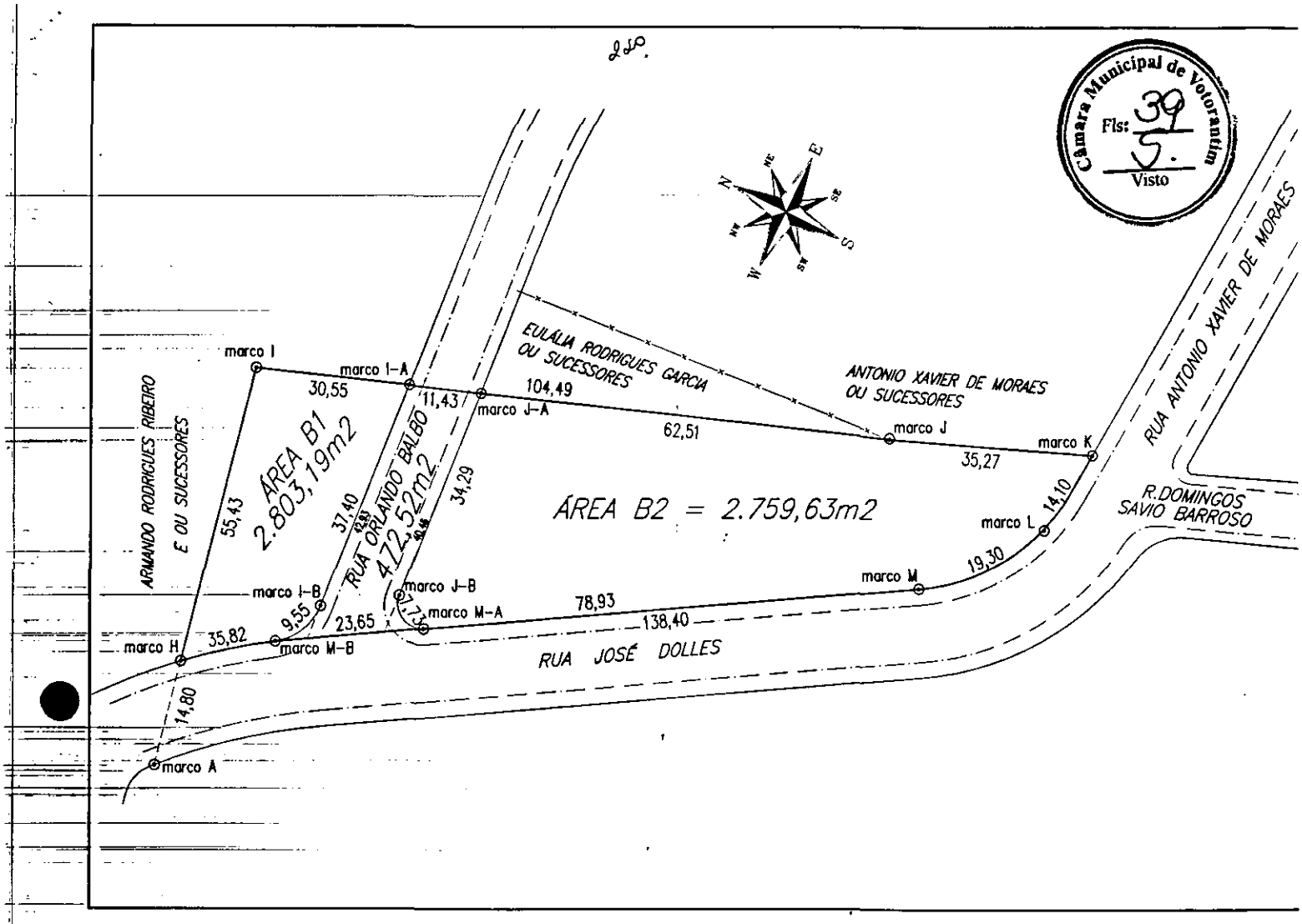
Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 39
Visto
N
E
S
W
marco I
marco I-A
30,55
11,43
104,49
marco J-A
62,51
marco J
35,27
marco K
14,10
marco L
19,30
marco M
78,93
marco M-A
138,40
marco J-B
marco I-B
9,55
23,65
marco M-B
35,82
marco H
14,80
marco A
55,43
37,40
34,29
ÁREA B1
2.803,19m2
RUA ORLANDO BALBO
472,52m2
ÁREA B2 = 2.759,63m2
ARMANDO RODRIGUES RIBEIRO
E OU SUCESSORES
EULÁLIA RODRIGUES GARCIA
OU SUCESSORES
ANTONIO XAVIER DE MORAES
OU SUCESSORES
RUA ANTONIO XAVIER DE MORAES
R. DOMINGOS
SAVIO BARROSO
RUA JOSÉ DOLLES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 40
Visto

PROCESSO Nº 2973/08 | FLS Nº 24

À SPI

Para juntar certidão do Registro de Imóvel relativa a matrículas regularizadas.

Vot. 21/11/08

João Carlos [illegible] de Almeida
Secretário de Negócios Jurídicos

À SPI

À SERJ.

Segue em fls 25/— cópia das matrículas regularizadas.

Vot. 27/11/08.

Oficial Administrativo.

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 41
Visto

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP

MATRÍCULA -134.989- | FOLHA -1-

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL:- O terreno designado por Área B2, sito no município de Votorantim, bairro do Vossoroca, perímetro urbano, tendo formato irregular, com as seguintes características: inicia no marco J-A, distante 40,46 metros do alinhamento predial da Rua José Dolles; do marco J-A, segue em linha reta na extensão de 62,51 metros, confrontando com propriedade de Eulália Rodrigues Garcia até encontrar o marco J; deflete à esquerda e segue em linha reta por cerca na extensão de 35,27 metros, confrontando com propriedade de Antonio Xavier de Moraes até encontrar o marco K; deflete à direita e segue em linha reta na extensão de 14,10 metros até encontrar o marco L; deflete à direita e segue em curva na extensão de 19,30 metros até encontrar o marco M; segue em linha reta na extensão de 78,93 metros até encontrar o marco M-A; confrontando em toda a extensão descrita com a Rua José Dolles, do marco M-A; deflete à direita e segue em curva na extensão de 7,73 metros confrontando com a Rua Orlando Balbo até encontrar o marco J-B, desse marco segue em linha reta na extensão de 34,29 metros confrontando com a Rua Orlando Balbo até encontrar o marco J-A, ponto de partida, fechando o perímetro e perfazendo uma área de 2.759,63 metros quadrados.

CADASTRO:- 05.34.08.0520.00.000.3 - (em maior porção).

PROPRIETÁRIA:- PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, pessoa jurídica, com sede em Votorantim - SP, à Avenida Trinta e Um de Março, nº 327, Centro, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 46.634.051/0001-76.

REGISTRO ANTERIOR:- R.1/71.821, de 22/12/1988, transportado para a Matrícula nº 73.896, de 04/07/1989 e Av.1/73.896, em 21/11/2008.

Sorocaba, 21 de novembro de 2008. (prot. 296.155)

O Escrevente Autorizado, _____ (Adilson Fidencio).

O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

CERTIDÃO - 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA

CERTIFICO, em atendimento ao prot. nº296155, que o imóvel matriculado sob o nº134989, tem sua situação com referência a alienação e constituições de ônus reais, citação em ação pessoal, real ou reipersecutória, integralmente noticiadas na presente certidão, expedida em forma reprográfica. O referido é verdade e foi conferido pela chefia do setor. Dou fé

SOROCABA, 21 DE NOVEMBRO DE 2008.

Escrevente Autorizado _____ Escrevente Chefe _____

1º OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS SOROCABA-SP

Emolumentos, Custas e Contribuições cotados no título

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS ANEXO DE SOROCABA
Marina Z. Peres Gomes
Escrevente - Chefe

1º Oficial de Registro de Imóveis Sorocaba

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 42
Visto

Minuta

PROJETO DE LEI N.º

Dispõe sobre a doação de área pública na forma que menciona.

JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Empresa **F.L.SMIDTH LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.194.200/0001-81, a área pública abaixo descrita, devidamente registrada no 1º Cartório de Registro de Sorocaba, sob o nº 73895, conforme Processo Administrativo nº 5491/07, a qual fica desafetada da categoria de bens de uso especial, passando a integrar os bens dominiais do Município:

"Terreno designado por área "B2", sito no município de Votorantim, Bairro Vossoroca, perímetro urbano, tendo formato irregular, com as seguintes características: *inicia no marco J-A, distante 40,46 metros do alinhamento predial da Rua José Dolles; do marco J-A segue em linha reta por cerca na extensão de 62,51 metros, confrontando com propriedade de Eulália Rodrigues Garcia e ou sucessores, até encontrar o marco J; deflete a esquerda e segue em linha reta por cerca na extensão de 35,27 metros, confrontando com propriedade de Antonio Xavier de Moraes e ou sucessores, até encontrar o marco K; deflete à direita e segue em linha reta na extensão de 14,10 metros, até encontrar o marco L; deflete à direita e segue em curva na extensão de 19,30 metros, até encontrar o marco M; segue em linha reta na extensão de 78,93 metros até encontrar o marco M-A; confrontando em toda a extensão descrita com a Rua José Dolles, do marco M-A deflete a direita e segue em curva na extensão de 7,73 metros confrontando com a Rua Orlando Balbo até encontrar o marco J-B, desse marco segue em linha reta na extensão de 34,29 metros confrontando com a Rua Orlando Balbo até encontrar o marco J-A, no marco J-A, ponto de partida, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 2.759,63 metros quadrados.*"

§ 1.º A doação deverá ser efetivada através Escritura Pública, ficando a donatária responsável pelos encargos financeiros da mesma.

§ 2.º A critério do Poder Executivo, a doação poderá ser inicialmente formalizada por documento particular, a fim de legitimar o ingresso da donatária na posse do imóvel, devendo, nesse caso, a documentação necessária para lavratura da escritura

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 43
Visto

de que trata o *"caput"* ser enviada ao Tabelionato no prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da data do documento particular.

Art. 2.º A *doação de que trata esta Lei*, deverá obedecer todos os termos da Lei Municipal nº 1665, de 13 de novembro de 2002, alterada pela Lei nº 1883 de 03 de julho de 2006.

Art. 3.º As despesas com a execução da presente Lei correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em.....

Jair Cassola
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

José Lázaro Paes de Oliveira
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

FLSmidth Minerals
Rua Caracas, 846
18046-718 – Sorocaba – SP
Tel (15) 2101 7878 • Fax (15) 2101 7860
www.flsmidth.com

FLSmidth MINERALS

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 44
Visto

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

CADASTRO EMPRESARIAL

1- Razão Social: FLSMIDTH LTDA

2- CNPJ matriz: 33.194.200/0001-81

3-

3-1 Endereço filial: Rua Caracas, 846 – Jardim América – Sorocaba – São Paulo

4- Código da atividade principal: 28.29-1-99 – Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios.

5- Ramo de atividade: fabricação e comércio de máquinas, equipamentos, peças e acessórios, principalmente para as indústrias de cimento, mineração, cal, celulose e papel.

6- Faturamento

6-1 *Faturamento bruto últimos 12 meses: R$ 145.766.760,17*

6-2 Budget 2009 para faturamento:R$ 164.924.529,00

Estamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

Sorocaba, 01 de dezembro de 2008.

Gislaine S. Montanholi
Coordenadora Contábil
FLSmidth Ltda (filial)
15-2101-7853

JUCESP

19 12 06

17

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 45
S.
Visto

FLSMIDTH LTDA.

CNPJ/MF nº 33.194.200/0001-81
NIRE nº 35.209.034.776

28ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, as partes:

(I) **FLSMIDTH A/S**, sociedade devidamente organizada e existente de acordo com as leis da Dinamarca, com sede em Vigerslev Allé 77, na Cidade de Copenhague, Dinamarca, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 05.713.998/0001-95, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. **Jose Luis Pablo Mora-Jensen**, dinamarquês, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiros RNE V468442-N NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/DPF/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.000.238-66, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Joaquim José Esteves nº 60, apartamento 71, Edifício Santa Maria, Condomínio Chácara Santa Helena, CEP 04740-900;

(II) **JOSE LUIS PABLO MORA-JENSEN**, acima qualificado; e

(III) **CARLOS EDUARDO COFFONE**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.892.603 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 011.659.348-25, residente e domiciliado na Rua Araxás nº 94, Município de São Paulo, Estado de São Paulo; e

(IV) **MILTON ALVES DE MOURA FILHO**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.963.256-5 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 846.738.188-49, residente e domiciliado na Avenida Washington Luis nº 1527, apto 164, Município de São Paulo, Estado de São Paulo;

Sócios representando a maioria (99,9%) do capital social da **FLSMIDTH LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Rua Nebraska nº 443, 6º andar, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.194.200/0001-81, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35.209.034-776 e 27ª Alteração ao Contrato Social registrada na mesma JUCESP sob nº 239.364/06-5, em sessão de 11 de outubro de 2006 ("Sociedade"), resolvem, por unanimidade, e em conformidade com as deliberações tomadas na Reunião de Sócios da Sociedade realizada em 7 de dezembro de 2006, ainda em processo de arquivamento perante a JUCESP, alterar o Contrato Social da Sociedade, de acordo com os seguintes termos e condições:

2º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JORGE AUGUSTO ALDAIR BOTELHO FERREIRA
AV. SÃO LUIS Nº 59 - AUTENTICO A PRESENTE
COPIA REPROGRÁFICA EXTRAIDA P/ PARTE
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO DOU FÉ.
S. Paulo,
27º 02 FEV. 2007
ISAAC ALVES DE LIMA
(ESCR... AUTORIZADO)
CUSTAS
AUTENTICAÇÃO
1040AP425947

SP#53120_v1

JUCESP

19 12 06

17

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 46
S.
Visto

I

Os sócios representantes da maioria do capital social da Sociedade deliberam formalizar a cessão da totalidade das quotas dos sócios **Carlos Eduardo Coffone** e **Milton Alves de Moura Filho** ao sócio **Jose Luis Pablo Mora-Jensen**, ocorrida no dia 30 de novembro de 2006, com a conseqüente saída dos sócios **Carlos Eduardo Coffone** e **Milton Alves de Moura Filho** da Sociedade. A cessão de quotas acima referida foi realizada com o expresso consentimento da sócia majoritária da Sociedade, que renunciou ao seu direito de preferência na subscrição de tais quotas, de acordo com o previsto na Cláusula 20 do Contrato Social da Sociedade. Os sócios e a Sociedade dão-se, reciprocamente, a mais ampla, geral, irrevogável e irrestrita quitação com a cessão de quotas realizada no dia 30 de novembro de 2006, para nada mais poderem reclamar uns dos outros no futuro, a que título for. Em vista desta deliberação, a Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula 5ª O capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R$9.762.510,00 (nove milhões, setecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e dez reais), dividido em 9.762.510 (nove milhões, setecentos e sessenta e duas mil, quinhentas e dez) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas da seguinte forma:

Sócio	*Quotas*	*Valor em R$*
FLSmidth A/S	*9.762.107*	*9.762.107,00*
Martin Schmidt Pedersen	*399*	*399,00*
Jose Luis Pablo Mora-Jensen	*4*	*4,00*
TOTAL	***9.762.510***	***9.762.510,00***

Parágrafo Primeiro *De acordo com o Artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, sendo solidária com relação à integralização total do capital social.*

Parágrafo Segundo *Cada quota confere o direito a um voto nas decisões dos sócios."*

II

Em decorrência da cessão de quotas ocorrida em 30 de novembro de 2006, os sócios **Carlos Eduardo Coffone** e **Milton Alves de Moura Filho** deixaram, na mesma data, os cargos de Diretores que ocupavam na Sociedade até então, sendo que a esta renúncia dos Diretores sem designação específica é ora formalizada pelos sócios representando a maioria do capital social da Sociedade, em conformidade com as deliberações tomadas na Ata de Reunião de Sócios realizada em 7 de dezembro de 2006. Tendo em vista a deliberação acima, o Parágrafo 3º da Cláusula 6ª do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

27º 02 FEV 2007

ISAAC ALVES DE LIMA
(ESC. MAIOR)
CUSTAS CONTRIB.
VÁLIDO SOMENTE COM

AUTENTICAÇÃO
1040AP425948

SP#53120_v1

JUCESP

19 12 06

17

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 47
Visto

"Cláusula 6ª (...)

Parágrafo Terceiro *O Sr. José Luis Pablo Mora-Jensen, acima qualificado, permanece no cargo de Diretor Presidente da Sociedade, e o Sr. José Antônio Nóbrega de Almeida, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.914.076 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 834.787.582-68, residente e domiciliado na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Rocha Pombo nº 328, bairro Vila Marta, CEP 18044-030 permanece no cargo de Diretor sem designação especifica da Sociedade."*

III

Finalmente, de mútuo e comum acordo, os sócios representantes da maioria do capital social da Sociedade decidem consolidar o Contrato Social da Sociedade, de forma a refletir as modificações ora deliberadas e ratificar as suas demais disposições por elas não afetadas, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

"FLSMIDTH LTDA.

CNPJ/MF nº 33.194.200/0001-81
NIRE nº 35.209.034.776

CONTRATO SOCIAL

DENOMINAÇÃO

Cláusula 1ª A Sociedade denomina-se **FLSmidth Ltda.**

SEDE

Cláusula 2ª A Sociedade tem sede na Rua Nebraska nº 443, 6º andar, Município de São Paulo, Estado de São Paulo. A Sociedade poderá abrir, manter e encerrar filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos mediante decisão de sócios representando ¾ do capital social da Sociedade.

Parágrafo Único A Sociedade tem uma filial denominada **Divisão FFE Minerals**, localizada na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Caracas nº 846, Jardim América, CEP 18046-718, com um capital destacado de R$1.000,00 (mil reais) e arquivado sob NIRE 35.903.154.934.

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
AV. SÃO LUIS Nº 50 - AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA P/ PARTE CONFORME ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ
S. Paulo, 27º 8 FEV. 2007
ISAAC ALVES DE LIMA
(ESCR. AUTORIZADO LEI 8935/94)
AUTENTICAÇÃO
1040AP425949

JUCESP
19 12 06
17

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 48
S.
Visto

OBJETO SOCIAL

Cláusula 3ª Constitui objeto da Sociedade:

a. Fabricação e comércio de máquinas, equipamentos, peças e acessórios, principalmente para as indústrias de cimento, mineração, cal, celulose e papel;
b. Elaboração de projetos;
c. Importação, exportação e a representação de produtos nacionais e estrangeiros;
d. Locação de ferramentas e equipamentos de medição;
e. Prestação de serviços técnicos, consultoria e suporte relativamente aos objetivos descritos nos itens "a", "b" e "c" acima;
f. Administração de bens próprios;
g. Atividades relacionadas a desenho, industrialização, engenharia, venda, revenda, exportação e importação de equipamento industrial, mas não se limitando a equipamento para mineração e piroprocessamento e equipamento relacionado a outras atividades industriais em geral; e
h. Participação em outras sociedades, comerciais, industriais ou civis, como sócia, acionista ou quotista.

Parágrafo Primeiro A **Divisão FFE Minerals** desenvolverá principalmente as atividades relacionadas nos itens "a", "e" e "g", sem prejuízo dos demais objetos da Sociedade.

Parágrafo Segundo As atividades de industrialização e estoque de mercadorias da Sociedade se darão em estabelecimento de terceiros.

DURAÇÃO

Cláusula 4ª O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª O capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R$9.762.510,00 (nove milhões, setecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e dez reais), dividido em 9.762.510 (nove milhões, setecentos e sessenta e duas mil, quinhentas e dez) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas da seguinte forma:

SP#53120_v1

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
AUTENTICAÇÃO
1040AP425950

JUCESP

19 12 06

17

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 49
5.
Visto

Sócio	Quotas	Valor em R$
F.L. Smidth A/S	9.762.107	9.762.107,00
Martin Schmidt Pedersen	399	399,00
Jose Luis Pablo Mora-Jensen	4	4,00
TOTAL	**9.762.510**	**9.762.510,00**

Parágrafo Primeiro De acordo com o Artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, sendo solidária com relação à integralização total do capital social.

Parágrafo Segundo Cada quota confere o direito a um voto nas decisões dos sócios.

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6ª A Sociedade será administrada por uma ou mais pessoas físicas, cujo prazo de gestão será indeterminado, e serão nomeados, substituídos ou destituídos a qualquer tempo por sócios representando, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social.

Parágrafo Primeiro Os indivíduos nomeados atuarão sob a designação de Diretores, sendo um deles denominado Diretor-Presidente e os demais de Diretor sem denominação específica.

Parágrafo Segundo A remuneração anual dos Diretores será fixada pelos sócios representando 2/3 (dois terços) do capital social e debitada contra a conta de despesas gerais da Sociedade.

Parágrafo Terceiro O Sr. **José Luis Pablo Mora-Jensen**, acima qualificado, permanece no cargo de Diretor Presidente da Sociedade, e o Sr. **José Antônio Nóbrega de Almeida**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.914.076 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 834.787.582-68, residente e domiciliado na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Rocha Pombo nº 328, bairro Vila Marta, CEP 18044-030 permanece no cargo de Diretor sem designação específica da Sociedade.

Cláusula 7ª Observadas as restrições estabelecidas neste Contrato Social, compete aos Administradores a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, para tanto dispondo eles, entre outros poderes, dos indicados para:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
AUTENTICAÇÃO
1040AP425951

JUCESP

19 12 06

17

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 50
S.
Visto

a. representar a Sociedade em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, com poderes de receber citação e notificações;
b. administrar, gerir, orientar e dirigir os negócios sociais;
c. comprar, vender, onerar, permutar ou qualquer outra forma de dispor dos bens móveis e imóveis da Sociedade, incluindo negociação de preços, prazos e demais condições do negócio;
d. abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;
e. assinar quaisquer documentos representando obrigação para a Sociedade, inclusive instrumentos de dívida, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento e outros.

Cláusula 8ª Todas as procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser assinadas pelo Diretor-Presidente ou por dois Diretores sem denominação específica, devendo indicar expressamente os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão prazo de validade limitado.

Parágrafo Único As procurações outorgadas pela **Divisão FFE Minerals** deverão ser assinadas individualmente pelo Sr. **José Antônio Nóbrega de Almeida.**

Cláusula 9ª Observadas as disposições deste Contrato Social, a Sociedade considerar-se-á obrigada, inclusive para alienação de bens imóveis, pela:

a. Assinatura individual do Diretor-Presidente;
b. Assinatura conjunta de dois Diretores sem denominação específica;
c. Assinatura conjunta de um Diretor sem denominação específica e de um Procurador constituído pelo Diretor-Presidente na forma da Cláusula 8ª, acima;
d. Assinatura individual do Diretor da **Divisão FFE Minerals** referente à filial; e
e. Assinatura conjunta de dois Procuradores constituídos na forma da Cláusula 8ª, acima.

Cláusula 10ª Os atos a seguir relacionados somente poderão ser praticados pelos Administradores após o consentimento prévio e por escrito de sócios representando três quartos do capital social:

a. Atos que impliquem na necessidade de modificação deste Contrato Social;
b. Operações de fusão ou incorporação a outra sociedade;
c. Pedido de falência ou concordata;

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JORGE AUGUSTO ALDAIR RIBEIRO FERREIRA
AV. SÃO LUIS Nº 69 - AUTÊNTICO A PRESENTE
CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA P/ PARTE
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ.
S. Paulo
27º
02 FEV
AUTENTICADO
1040AP426952

JUCESP
19 12 06
17

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 51
S.
Visto

d. Celebração de contratos entre a Sociedade e os Diretores, bem como modificações a estes contratos, assim como contratos que impliquem em qualquer benefício para os mesmos.

Cláusula 11ª São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 12ª Cada quota do capital social corresponde a um voto, e prevalecerá a decisão deliberada pela maioria de votos, salvo os casos que venham a conflitar com as outras cláusulas deste Contrato Social e que possuam prioridade.

Cláusula 13ª As deliberações dos sócios serão tomadas em Reunião de Sócios, convocada pelos Diretores, a ser realizada em dia, hora e local estabelecidos de comum acordo entre os sócios.

Parágrafo Único As deliberações que não forem tomadas nas Reuniões serão consideradas válidas perante a Sociedade e terceiros, desde que se observe a forma escrita, qualquer que seja, e esteja subscrita por todos os sócios.

Cláusula 14ª Nos quatro meses seguintes ao término de cada exercício social, será realizada Reunião Ordinária dos Sócios, com o objetivo de tomar as contas dos Diretores, deliberar sobre o balanço patrimonial e de resultado econômico, dentre outros assuntos constantes na ordem do dia, a qual deverá contar com a presença de sócios representando, em primeira convocação, três quartos do capital social, ou segunda convocação, qualquer número de sócios.

EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 15ª O exercício social da Sociedade terá início em 1° de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Até 120 (cento e vinte) dias do encerramento do exercício e correspondente ao mesmo, serão elaborados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

Cláusula 16ª Os lucros líquidos apurados em cada exercício social terão a destinação que for determinada pelo sócio representando a maioria do capital social, sendo garantido a todos os sócios a sua participação proporcional. Nenhum dos sócios

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JORGE AUGUSTO ALDAIR BUTTERS PEREIRA
AV. SÃO LUÍS Nº 50 - AUTENTICO A PRESENTE
CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA P/ PARTE
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOU FÉ.
S. Paulo,
27º 02 FEV 2007
ISAAC ... ESCR. AUTORIZADO
LEI 8935/...
CUSTAS CONTRIBUIÇÃO
VÁLIDO SOLENTE ... AUTENTICAÇÃO
1040AP425953

JUCESP
19 12 06

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 52
Visto

terá direito a qualquer parcela de lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre sua aplicação.

Parágrafo Único Por decisão dos Diretores, a Sociedade poderá levantar balanços intermediários, semestrais ou relativos a períodos menores, para fins contábeis ou de distribuição de lucros.

Cláusula 17ª As alterações deste Contrato Social, e quaisquer outras deliberações societárias, incluindo decisão relativa à exclusão de sócios, transformação do tipo societário da Sociedade, sua cisão, fusão e incorporação, desde que resultem de deliberação tomada por sócios que perfaçam três quartos do capital social, exceto em relação às deliberações para extinção, liquidação ou dissolução da Sociedade, que deverão ser tomadas por maioria absoluta, serão passíveis de regular e normal registro, cabendo aos que com ela não concordarem manifestarem sua retirada, ainda que com dissolução parcial, nos 90 (noventa) dias posteriores ao arquivamento da Alteração na Junta Comercial.

Parágrafo Único Por decisão da maioria dos sócios, a assinatura do sócio excluído será dispensada, e cujos haveres poderão ser pagos com base em balancete levantado e apurado até 2 (dois) meses após a exclusão, em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e consecutivas, iniciando-se a primeira 90 (noventa) dias após sua exclusão.

LIQUIDAÇÃO OU DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 18ª Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, o liquidante será indicado pelo sócio representando três quartos do capital social. Nesta hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações da Sociedade, e o saldo remanescente, se houver, será dividido entre os sócios na proporção da participação de cada um deles no capital social.

EXCLUSÃO, MORTE, IMPEDIMENTO OU RETIRADA DE SÓCIOS

Cláusula 19ª A retirada, morte, extinção, exclusão, falência ou concordata de qualquer sócio não implicará na dissolução da Sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes e terceiros que eventualmente ingressarem na Sociedade, a menos que os sócios remanescentes, desde que representem a maioria absoluta do capital social, resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, falecido, extinto, excluído, falido ou concordatário serão calculados com base no valor do patrimônio liquido da Sociedade apurado no último balanço levantado pela mesma e ser-lhe-ão pagos, ou aos seus sucessores, no prazo de seis meses contados do evento.

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
AUTENTICO A PRESENTE
CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA P/ PARTE
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOU FÉ
S. Paulo
27º 02 FEV. 2007
ISAAC
CUSTAS
AUTENTICAÇÃO
1040AP425954

JUCESP
19 12 06
17

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 53
5.
Visto

TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 20ª Nenhum sócio poderá ceder ou transferir quaisquer de suas quotas sem o prévio e expresso consentimento do sócio representando a maioria do capital social, sendo sempre necessário, para sua validade, uma alteração do presente Contrato Social, devidamente arquivada no competente órgão de registro comercial.

LEI APLICÁVEL E FORO

Cláusula 21ª O presente Contrato Social rege-se pelas disposições da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e, subsidiariamente, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades por ações.

Cláusula 22ª Para todas as questões oriundas do presente Contrato Social, fica desde já eleito o foro do Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento de Alteração e Consolidação do Contrato Social em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas para os efeitos da Lei.

São Paulo, 7 de dezembro de 2006.

FLSmidth A/S
Por: Jose Luis Pablo Mora-Jensen
Procuradora

Jose Luis Pablo Mora-Jensen

SP#53120_v1

9 27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JORGE ALBERTO DE BARROS PEREIRA
AV. SÃO LUÍS, Nº 99 - AUTENTICAÇÃO
CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA PERANTE
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO
S. Paulo,
27º 02 FEV 2007
AUTENTICAÇÃO
1040AP#25955

JUCESP

19 12 06

17

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 54
S.
Visto

(Esta página é parte integrante da 28ª alteração de Contrato Social da FLSmidth Ltda., realizada em 7 de dezembro de 2006.)

Carlos Eduardo Coffone

Milton Alves de Moura Filho

Testemunhas:

Nome: Maria Del Carmen Vargas Kazniakowski
RNE nº W-332.095
CPF/MF: 049.195.648-72

Nome: Rubens Dias da Silva
RG:SSP 6.459.468
CPF/MF:769.758.608-82

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 317.424/06-3
CRISTIANELDA SILVA F. CORRÊA
SECRETARIA GERAL
JUCESP

SP#53120_v1

27º TABELIAO DE NOTAS DA CAPITAL
JORGE AMOLDO ALVES ROTELHO FERREIRA
AV. SÃO LUIS Nº 99 - AUTENTICO A PRESENTE
COPIA REPROGRÁFICA EXTRAIDA P/ PARTE
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 55
Visto

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 003052008-21200200

Nome: F.L.SMIDTH LTDA
CNPJ: 33.194.200/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de [illegible]6 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e os débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 07/10/2008.
Válida até 05/04/2009.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 56
S.
Visto

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: F.L.SMIDTH LTDA.
CNPJ: 33.194.200/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. *constam débitos relativos* a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 17:32:31 do dia 07/08/2008 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/02/2009.
Código de controle da certidão: **6FD7.170C.108B.1DBD**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:
Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme IN SRF 264/2002.

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 57
Visto

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nº da Certidão 2008.0001421699

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: FLSMIDTH LTDA.** , ou vinculado ao **CNPJ de número 33.194.200/0006-96,**

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base na Ordem de Serviço nº 03/2007 DF.
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da emissão, através do código de segurança: HBh4INERCH2E X7NSKX 7L7H6XYV9GA2a3K;
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo;

São Paulo,24 de novembro de 2008 às 11h18min.

Núcleo de Apoio Judiciário
Rua José Bonifácio, 237 2º Andar - São Paulo - SP

Página Inicial | Retornar à Emissão de Certidão | Imprimir

TABELIÃO DE PROTESTO
Letras e Títulos de Sorocaba

ANA PAULA LAMBERTI SORIANO - TABELIÃ
RUA DR ARTHUR GOMES, 109 - SOROCABA - SP - Tel.: (15) 3211-6399

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 58
Visto

PEDIDO. 71707

CERTIDÃO

O TABELIONATO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SOROCABA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**, a **pedido de:** PAULO CESAR MADUREIRA, RG 8608947 , que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

FLSMITDTH*LTDA**********
TNJUEUI MUEB
NUCKVFVJ NVFC 58
CNPJ*33194200000696**********

no período de **5 ANOS** anterior a 21 de novembro de 2008

Eu, _____ **Escrevente Autorizado, pesquisei os arquivos.**
SOROCABA, 24 de novembro de 2008

REGIANE SIMÕES BOBATO CANDIDO
ESCREVENTE AUTORIZADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
Código de autenticidade 10120007170700016112

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
******4,46	******1,27	******0,94	******0,23	******0,23	******0,04	******7,17

AS CUSTAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA. ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NUMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 59
Visto

FLSMIDTH LTDA

CNPJ 33.194.200/0001-81

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS CONSOLIDADOS PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.007 E 31 DE DEZEMBRO DE 2.006

VALORES EM REAIS

	2007 Consolidado	2006 Consolidado
Exportação de Produção Fabric.Própria	-	449.517,30
Exportação de Mercadorias	530.021,24	1.017.288,59
Exportação de Mercadorias - Back to Back	695.756,80	81.335,64
Rec.Venda no Mercado Interno Prod.	69.032.951,50	12.478.796,73
Receita da Revenda de Mercadorias	14.826.198,05	9.214.560,63
Exportação de Serviços	3.471.310,17	2.783.657,38
Receita da Prestação de Serviços	2.658.611,19	1.777.261,62
Receitamento a longo prazo - RECAP	24.755.124,73	193.094,65
Receitamento a longo prazo	38.592.979,24	2.703.461,29
Receita Bruta	154.562.952,92	30.698.973,83
(-) Vendas Canceladas, Devol.e Desc.Incondicionais	(901.177,42)	(124.009,63)
(-) ICMS	(11.232.167,71)	(1.625.869,25)
(-) Cofins	(9.497.649,83)	(1.990.635,01)
(-) Pis/Pasep	(2.061.988,60)	(432.176,27)
(-) ISS	(224.700,06)	(146.337,36)
Receita Líquida	130.645.269,30	26.379.946,31
CUSTO DAS VENDAS	(103.721.364,46)	(23.322.081,42)
Lucro Bruto	26.923.904,84	3.057.864,89
(DESPESAS) RECEITAS OPERACIONAIS:		
Variações Cambiais Ativas	636.290,10	295.012,98
Outras Receitas Financeiras	7.395.192,84	3.325.740,27
Reversão dos Saldos das Provisões Operacionais	1.236.209,73	548.870,63
Outras Receitas Operacionais	1.012,24	543.284,73
(-) Despesas Operacionais	(7.729.003,09)	(6.568.755,08)
(-) Variações Cambiais Passivas	(1.293.243,88)	(465.018,24)
(-) Juros Sobre o Capital Próprio	(1.369.236,01)	-
(-) Outras Despesas Financeiras	(288.539,32)	(179.846,12)
Lucro/Prejuízo Operacional	25.512.587,45	557.154,06
Receitas Alien.Bens/Direitos do Ativo Permanente	66.440,50	7.335.259,00
(-) Valor Contábil dos Bens e Direitos Alienados	(49.140,69)	(958.476,25)
Resultado do Período de Apuração	25.529.887,26	6.933.936,81
(-) Participações de Empregados	(58.456,89)	(15.644,61)
Lucro Líquido Antes da CSLL	25.471.430,37	6.918.292,20
(-) Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	(2.171.395,63)	(429.254,54)
Lucro Líquido Antes do IRPJ	23.300.034,74	6.489.037,66
(-) Provisão para o Imposto de Renda	(3.668.662,37)	2.919.434,31
Lucro Líquido do Período de Apuração	19.631.372,37	9.408.471,97

Para fins de direito e sob as penas da lei, declaramos serem verdadeiras e exatas as informações prestadas neste documento, pelas quais nos responsabilizamos.

MARIA DEL CARMEN V.KAZNIAKOWSKI
Procuradora

RUBENS DIAS DA SILVA
CRC/SP-1SP. 143890/0-6

FLSMIDTH LTDA

CNPJ 33.194.200/0001-81

BALANÇOS PATRIMONIAIS CONSOLIDADOS PARA OS PERÍODOS FINDOS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.006 E 31 DE DEZEMBRO DE 2.007

VALORES EM REAIS

A T I V O

CIRCULANTE	2007 Consolidado	2006 Consolidado
Caixa	52.689,48	41.504,78
Bancos	11.337.032,88	4.717.664,00
Valores Mobiliários	84.401.597,69	49.846.341,65
Estoques	8.259.871,50	2.691.549,69
Adiantamentos a Fornecedores	23.819.171,71	12.142.186,86
Clientes	17.357.084,35	2.622.754,38
Clientes a Faturar	1.881.057,37	7.366.006,34
Impostos e Contribuições a Recuperar	8.341.070,06	1.202.541,43
Despesas do Exercício Seguinte	23.546,47	83.520,73
Outros Contas	162.987,99	59.270,06
(-) Contas Retificadoras	(36.750,50)	
Total do Circulante	155.599.359,00	80.573.339,94
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Depósito Judicial	110.435,21	147.552,79
Impostos a recuperar	17.274,68	22.096,79
Créditos Fiscais CSLL	1.863.127,45	1.170.688,88
Créditos Fiscais IRPJ	4.811.138,13	3.200.412,98
Outras Contas	-	-
Total do Realizável a Longo Prazo	6.801.975,47	4.540.751,44
PERMANENTE		
Terrenos	-	-
Edifícios e Construções e Benfeitorias	167.392,97	167.392,97
Equipamentos, Máquinas e Instal. Ind.	17.450,76	17.450,76
Veículos	261.424,95	313.724,95
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	767.194,31	759.987,94
Outras Imobilizações	3.557.748,95	3.273.184,60
(-) Depreciações e Amortizações	(3.676.827,09)	(3.390.743,46)
IMOBILIZADO	1.094.384,85	1.140.997,76
Demais Aplicações em despesas amortizáveis	1.353.953,24	1.339.848,40
(-) Amortizações do Diferido	(1.153.484,06)	(1.044.045,70)
DIFERIDO	200.469,18	295.802,70
Total do Permanente	1.294.854,03	1.436.800,46
Total do Ativo	163.696.188,50	86.550.891,84

P A S S I V O

CIRCULANTE	2007 Consolidado	2006 Consolidado
Fornecedores	86.566.366,37	6.696.947,47
Adiantamento de Cliente	8.861.503,06	48.965.658,58
Impostos, Taxas e Contrib.a Recolher	864.673,97	502.700,23
Dividendos Prop.ou Lucros Creditados	-	-
Salários a pagar	3.152,88	1.329,91
Outras Contas	23.381.586,46	6.399.554,73
Provisão para CSSL	158.042,62	70.250,40
Provisão para Imposto de Renda	2.106.323,51	-
Total do Circulante	121.941.648,87	62.636.441,32
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Parcelamento Refis III MP 303/06	1.679.574,50	2.062.375,97
Outras Contas	2.633,13	13.165,69
Juros sobre Capital Próprio	1.163.850,61	
Total do Exigível a Longo Prazo	2.846.058,24	2.075.541,66
RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS		
Receita de Exercícios Futuros	1.853.533,13	
Total de Receita de Ex. Futuros	1.853.533,13	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital Social Nacional	403,00	403,00
Capital Social Estrangeiro	9.762.107,00	9.762.107,00
Lucros/prejuízos acumulados	7.661.065,89	2.667.926,89
Lucro/prejuízo do período	19.631.372,37	9.408.471,97
Total do Patrimônio líquido	37.054.948,26	21.838.908,86
Total do Passivo	163.696.188,50	86.550.891,84

Para efeitos de direito e sob as penas da lei,declaramos serem verdadeiras e exatas as informações prestadas neste documento, pelas quais nos responsabilizamos

MARIA DEL CARMEN V.KAZNIAKOWSKI
Procuradora

RUBENS DIAS DA SILVA

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 60
Visto

Prefeitura Municipal de Votorantim/SP
"Capital do Cimento"
Avenida 31 de março, n.º 327, centro, CEP 18110-900
Fone (15) 3353-8533, Fone Fax (15) 3243-1430
e-mail: sepa@votorantim.sp.gov.br

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 61
Visto

Ofício nº 044/08 - CM
Ref. Processo nº 2975/08

Votorantim, 02 de dezembro de 2008.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:

Encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência e seus dignos pares, o Projeto de Lei sob nº 027/08 que dispõe sobre a doação de área pública na forma que menciona.

O Projeto de Lei objetiva a doação de mais uma área pública para a Empresa **F.L. SMIDTH LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, sob o número 33.194.200/0001-81, atualmente com quatro unidades operacionais no país, as quais serão desativadas e suas operações centralizadas em Votorantim, na área já doada, na qual se encontra edificada a nova sede da empresa a ser inalgurada nos próximos dias.

Como é de conhecimento dos Nobres Edis dessa Casa, a Lei Municipal nº 1665, de 13 de novembro de 2002, alterada pela Lei nº 1883 de 03 de julho de 2006, disciplina o incentivo para a atração de novas indústrias no município e com base nela foi selecionada a empresa em questão para receber a benesse cuja autorização ora se pretende, igualmente à já concedida à mesma empresa há aproximadamente um ano.

Considerando a intenção da empresa em centralizar suas quatro unidades operacionais e instalar-se em uma única unidade de negócios na região, mais precisamente em nosso Município, visando a geração de empregos e arrecadação, o Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU, exarou parecer favorável à viabilidade de doação de mais uma área, próxima à outra já doada, assegurando, em curto prazo, a ampliação de referida empresa que ali instalará um laboratório de alta tecnologia.

Não há dúvidas quanto a idoneidade de referida empresa, mundialmente reconhecida e atestada por nós com a construção de seu prédio na metade do prazo estabelecido, bem como com a previsão de início de suas operações em Votorantim no início de 2009, igualmente na metade do prazo estipulado.

Estas Senhor Presidente, as considerações que julgamos necessárias e solicitamos seja o projeto em questão recebido e processado regularmente, nos termos regimentais para, por fim, receber a aprovação dessa Egrégia Casa de Leis.

Respeitosamente.

JAIR CASSOLA
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
ANTONIO DOS SANTOS
Câmara Municipal de
VOTORANTIM-SP.
JCXA/mlmr

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 02
Visto

Proj. nº 027/08

P R O J E T O D E L E I

Dispõe sobre a doação de área pública na forma que menciona.

JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Empresa **F.L.SMIDTH LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.194.200/0001-81, a área pública abaixo descrita, objeto da matrícula nº 134.989, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Sorocaba-SP, conforme Processo Administrativo nº 2975/08, a qual fica desafetada da categoria de bens de uso especial, passando a integrar os bens dominiais do Município:

"Terreno designado por área "B2", sito no município de Votorantim, Bairro Vossoroca, perímetro urbano, tendo formato irregular, com as seguintes características: *inicia no marco J-A, distante 40,46 metros do alinhamento predial da Rua José Dolles; do marco J-A segue em linha reta por cerca na extensão de 62,51 metros, confrontando com propriedade de Eulália Rodrigues Garcia e ou sucessores, até encontrar o marco J; deflete a esquerda e segue em linha reta por cerca na extensão de 35,27 metros, confrontando com propriedade de Antonio Xavier de Moraes e ou sucessores, até encontrar o marco K; deflete à direita e segue em linha reta na extensão de 14,10 metros, até encontrar o marco L; deflete à direita e segue em curva na extensão de 19,30 metros, até encontrar o marco M; segue em linha reta na extensão de 78,93 metros até encontrar o marco M-A; confrontando em toda a extensão descrita com a Rua José Dolles, do marco M-A deflete a direita e segue em curva na extensão de 7,73 metros confrontando com a Rua Orlando Balbo até encontrar o marco J-B, desse marco segue em linha reta na extensão de 34,29 metros confrontando com a Rua Orlando Balbo até encontrar o marco J-A, no marco J-A, ponto de partida, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 2.759,63 metros quadrados.*"

Câmara Municipal de Votorantim
Fls: 63
Visto

§ 1.° A doação deverá ser efetivada através Escritura Pública, ficando a donatária responsável pelos encargos financeiros da mesma.

§ 2.° A critério do Poder Executivo, a doação poderá ser inicialmente formalizada por documento particular, a fim de legitimar o ingresso da donatária na posse do imóvel, devendo, nesse caso, a documentação necessária para lavratura da escritura de que trata o *"caput"* ser enviada ao Tabelionato no prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da data do documento particular.

Art. 2.° A doação de que trata esta Lei, deverá obedecer todos os termos da Lei Municipal nº 1665, de 13 de novembro de 2002, alterada pela Lei nº 1883 de 03 de julho de 2006.

Art. 3.° As despesas com a execução da presente Lei correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4.° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 02 de dezembro de 2.008.

Jair Cássola
PREFEITO MUNICIPAL